JORNAL Oficial imprensa
Prefeitura de Santana de Parnaíba
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
prefeituraSantanaDeParnaiba
A PREFEITURA TRABALHANDO!

ANO VII - EDIÇÃO ESPECIAL 308-A | O SEU JORNAL SEMANAL DE INFORMAÇÃO PÚBLICA | 29 DE NOVEMBRO DE 2019

SEMUTRANS

SEMUTTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Pelo presente, ficam cientes os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, que sua correspondência de notificação de autuação foi devolvida para esta Secretaria por motivo de: desconhecimento, inexistência do número indicado, endereço insuficiente, não procurado ou outros motivos. Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 12/12/2019

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração
NOW550	A010033158	05/10/2019	605-0 3
CUA8257	S010004482	09/10/2019	763-3 1

Informamos que os interessados deverão entrar em contato com esta Secretaria, no Setor de Multas, na Rua Dr. João Procópio, 32, Vila Nova, Santana de Parnaíba - SP no prazo de 15 dias a partir desta publicação.Santana de Parnaíba, 30, de Novembro de 2019.

SEMUTTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Pelo presente, ficam cientes os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, que sua correspondência de notificação de penalidade foi devolvida para esta Secretaria por motivo de: desconhecimento, inexistência do número indicado, endereço insuficiente, não procurado ou outros motivos.Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 06/01/2020

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
DAS7373	S010000349	06/07/2019	763-3 2	R$293,47
FHU8671	A010028624	08/07/2019	605-0 3	R$293,47
DOV8197	E010029330	14/07/2019	746-3 0	R$195,23
EYJ5538	E010029864	21/07/2019	745-5 0	R$130,16
DUA7684	S010002234	11/08/2019	518-5 1	R$195,23
DRD2516	A010031696	15/08/2019	605-0 3	R$293,47
FFY4653	E010031731	16/08/2019	746-3 0	R$195,23

Informamos que os interessados deverão entrar em contato com esta Secretaria, no Setor de Multas, na Rua Dr. João Procópio, 32, Vila Nova, Santana de Parnaíba - SP no prazo de 30 dias a partir desta publicação.Santana de Parnaíba, 30, de novembro de 2019.

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL
Para os Cargos de Cirurgião Dentista (Buco Maxilo Facial), Médico (todas as Especialidades) e Médico Plantonista (todas as Especialidades)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **DIVULGA** a **Classificação Final** do **Concurso Público – Edital nº 01/2019**, após prazo recursal, para os Cargos de **Cirurgião Dentista (Buco Maxilo Facial)**, **Médico (todas as Especialidades)** e **Médico Plantonista (todas as Especialidades),** conforme segue:

***CARGO* 140 - CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO MAXILO FACIAL**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012504	JOSE LUIS MUNANTE CARDENAS	V477903C	86,50	1
0337012485	CRISTIANE MELO DA SILVA SANTOS	3184534-7	85,00	2
0337012534	YURI SLUSARENKO DA SILVA	346980525	81,00	3
0337012486	DANIEL CARDEAL RAMOS	294160334	77,00	4
0337012508	LAURO IYDA IMAI	155950988	75,50	5
0337012487	DANIEL GALVÃO COSTA	600083214	73,00	6
0337012506	JOSÉ RENATO LINHARES FERNANDES	002959969	72,50	7
0337012509	LUCIANO MARTINS	251640176	71,50	8
0337012489	EDSON YASSUO BAJOU	13.388.605-0	71,00	9
0337012478	ALINI SALERA LEANDRINO	347327618	71,00	10
0337012503	JEE HEE PARK	V077311S	68,00	11
0337012490	EDUARDO PIPINO PAVAN	94367220	67,50	12
0337012516	MAURICIO AQUATI	293346793	67,50	13
0337012523	RAPHAEL BELLIO DE FRANCESCHI	45993797-2	67,00	14
0337012512	MARIA CECILIA SOLIMEO MENEGHISSE	200742942	66,00	15
0337012524	RENAN VEIGA ARAUJO	4527076	62,50	16
0337012529	SANDRO BORNELLI MOREIRA	12241752	62,50	17
0337012484	CAROLINE LEONE	449975083	62,00	18
0337012493	FABIANA TAMI ISHII	337801150	58,50	19
0337012477	ALINE DE LORENZO KRIKORIAN	270606890	56,00	20
0337012511	MARCOS JOSÉ BARBONI MARINGOLI	15926250-1	55,00	21
0337012522	PRISCILA RIBAS MARTINS	453103005	55,00	22
0337012492	ESTEVAM RUBENS UTUMI	255958894	54,00	23
0337012495	FERNANDA GARGANO LONGUE	503941062	52,50	24
0337012480	BRENO HESSEL CORTEZ	389922511	50,00	25

***CARGO* 141 - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012584	NAIARA MARIA RIBEIRO DE SANTANA	6338415	79,00	1
0337012556	ELIANA CLAUDIA GIROTTO SPAGNOLO	4030993-4	77,50	2
0337012554	EDSON MITSUO NISHIDA	223092939	73,50	3
0337012570	LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS	115979353	72,50	4
0337012540	AMANDA DE CARVALHO DOSATTI	495356980	70,00	5
0337012583	MICHELLE GARCIA RODRIGUES GOMES	572968899	68,00	6
0337012574	MANOEL DE SOUZA LIMA NETO	075003731	67,50	7

***CARGO* 141 - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012568	KAROLINE ROGONI MARQUEZI	54511700-8	67,50	8
0337012550	DÉBORA LEONOR DE MELLO JUNQUEIRA	349188609	65,00	9
0337012544	CARLA BANDINI CARLIN PASSOS	22207530-2	65,00	10
0337012548	CÁSSIA TAKAKO OMAGARI	184772746	62,50	11
0337012566	JORGE MALULY DE CARVALHO	342239223	60,00	12
0337012563	GRACE MARIE KOYAMA	22788417-6	60,00	13
0337012553	EDSON MACHADO JUNIOR	322892829	60,00	14
0337012596	VICENTE PAULO GARCIA DE REZENDE	366385446	59,50	15
0337012586	RAFAEL RAFAINI LLORET	438464904	57,50	16
0337012585	PRISCILA SIMÃO SERRANO RODRIGUES	34455795	57,50	17
0337012593	SHIRLEI NOVILLO PEREIRA	353555162	52,50	18
0337012558	FERNANDA PURIFICACAO DE OLIVEIRA	80705	50,00	19
0337012572	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	060778628	50,00	20

***CARGO* 142 - MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012605	CINTHIA MINATEL RIGUETTO	413764606	75,00	1
0337012617	TIAGO MUNHOZ VIDOTTO	293383935	67,50	2
0337012615	RAONI PARDI MOREIRA	442211624	67,50	3
0337012602	CAROLINA PARENTE GRESS DO VALE	2000002240964	65,00	4
0337012598	ALINE AMORIM DE LACERDA	21498617-6	62,50	5
0337012604	CASSIA MAGINA TURNER DE GODOY	439707031	62,50	6
0337012610	JOÃO HENRIQUE DEL GRANDI SPONTÃO	460147778	60,00	7
0337012614	MICAELA FRASSON MONTERO	275613926	60,00	8
0337012618	VINICIUS MORAES FARINHAS	309471862	55,00	9
0337012608	FERNANDA TAVARES MANTOVAN JULIANI	350911009	54,50	10
0337012613	MARIANA BARBOSA MARIANO TELLINI	309499458	50,00	11

***CARGO* 143 - MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012623	PAULO LOPES	11541471	65,00	1

***CARGO* 144 - MÉDICO - GERIATRA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012625	BRUNO LEAL BARBOSA	12065500	70,00	1
0337012630	MIGUEL VIAL LATORRE	252970950	58,50	2

***CARGO* 145 - MÉDICO - GINECOLOGISTA-OBSTETRA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012633	ANA LETÍCIA CAVADAS VALENTIM	347309732	68,00	1
0337012636	ELIANA CRISTINA BARBIERO	16848105	68,00	2
0337012642	KAREN PRISCILA PEREIRA BUSETTI	494769683	64,50	3
0337012645	LIGIA MITIE IKEDA	462559324	62,50	4
0337012655	NESTOR JOSÉ ARAMAYO EGUIVAR	38024440-8	62,50	5
0337012649	MARIANA CHAGAS ABRIATTA	474959375	62,50	6
0337012644	LETICIA RODRIGUES CANTALOGO	10430563	60,00	7
0337012647	MARCOS FELIPE SALLA CORREA	1673892-6	57,50	8
0337012653	MONIQUE APARECIDA EDUARDO DE SOUZA	001659131	55,00	9

***CARGO* 145 - MÉDICO - GINECOLOGISTA-OBSTETRA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012638	FLAVIA EUZEBIO DOMINGUES	439277772	55,00	10
0337012639	FLÁVIA MELO DE HOLANDA	2175570	52,50	11
0337012659	VIVIAN MAYUMI AMIOKA	18934329-1	50,00	12
0337012652	MAYLA HENRIQUE MONTEIRO	467612286	50,00	13

***CARGO* 146 - MÉDICO - MASTOLOGISTA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012668	PAULO GUSTAVO TENORIO DO AMARAL	321869928	65,00	1
0337012669	RAFAEL RODRIGO BORTOLETI	268450596	62,50	2
0337012662	FLAVIA ABRANCHES CORSETTI PURCINO	MG11892283	60,00	3
0337012672	YEDDA NUNES REIS	707187974	60,00	4
0337012664	LUIS FERNANDO XAVIER DE CARVALHO	751107	58,50	5
0337012671	THAÍS REGINA RODRIGUES POGGI MAKHLOOF	292775131	52,50	6
0337012663	GRASIELA BENINI DOS SANTOS CARDOSO	255696723	50,00	7

***CARGO* 147 - MÉDICO - NEUROLOGISTA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012675	ERICKSON DANILO PADOVANI	403258777	57,50	1
0337012673	ALCIDES OLIVEIRA NETO	1146563639	50,00	2

***CARGO* 148 - MÉDICO - PEDIATRA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012713	LUANA DIAS DE ANDRADE	13882372	77,50	1
0337012697	EWERTON VICENTE HEMERLY	642937412	73,50	2
0337012725	MARTHA MARIKO YAMADA SASADA	163552940	71,00	3
0337012727	MONICA VAS	141887709	71,00	4
0337012741	THAÍS APARECIDA SPERANDIO NOÉ	16804735	70,00	5
0337012719	MARIAM AHMAD AYOUB	234399223	68,50	6
0337012733	ROBERTA THORP DO CARMO	102171048	67,50	7
0337012740	TATIANA ROMAGNOLI BARBOSA DE LIMA	28.790.414-3	67,50	8
0337012743	VINICIUS SPAZZAPAN MARTINS	440749645	67,50	9
0337012709	JOSIANE PINHO SILVEIRA SANTOS	10418616	65,00	10
0337012737	SIOMARA DIB GONÇALVES	65593613	64,50	11
0337012683	ANA CAROLINA OLIVEIRA LAVRADAS	13114289-5	62,50	12
0337012698	FABRICIA COSTALONGA ALMEIDA	295925899	62,50	13
0337012735	SARAH REGINA FRANCO	13259474	62,00	14
0337012704	GABRIELA MITSUE YAMAMOTO KISHIMOTO	217158109	60,00	15
0337012734	ROBERTO ESTEVAM MICHAELIDES	13283999	60,00	16
0337012695	ELIZABETH CAMPOS DE MORAES	12614247	60,00	17
0337012730	PEDRO GENESIO RAMOS	4328447	55,00	18
0337012692	ELIDA SILVA LUCIO	10336872	54,00	19
0337012723	MARINA FRANÇA DE PAULA SANTOS	213598303	52,50	20
0337012686	CLEVERSON TIAGO DE SOUZA GUEDES	721201	52,50	21
0337012736	SERGIO ROBERTO BRIK	193460191	52,50	22
0337012729	PAULA FERNANDA DELAI	330872345	51,00	23
0337012699	FABRÍCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	939811	50,00	24
0337012744	VIRLEY MACHADO DOS REIS	11939286	50,00	25

***CARGO* 149 - MÉDICO - PNEUMOLOGISTA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012745	PAULA SILVA GOMES	29660396X	70,00	1

***CARGO* 150 - MÉDICO - PNEUMOLOGISTA INFANTIL**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012747	CLAUDINE SARMENTO DA VEIGA	179848045	84,00	1
0337012749	MARIA BEATRIZ SCANAPIECO DOS SANTOS	478651302	70,00	2
0337012746	CLAUDIA MARIANE PINTO DA COSTA	117495705	62,50	3
0337012752	VALESKA PIEVE CARDOSO	14464003	55,00	4

***CARGO* 151 - MÉDICO - PSIQUIATRA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012791	MARCOS VINICIUS SOUSA DE OLIVEIRA	2573962	80,00	1
0337012773	ELOY EPAMINONDAS OTTONI	322033305	77,50	2
0337012766	CARLOS AUGUSTO WELTE SANTANA	112694971	77,00	3
0337012767	CARLOS EDUARDO DA ROCHA SANTOS PENFOLD	127823086	75,00	4
0337012794	MONICA MONTEMOR BERTAZO	63991839-X	75,00	5
0337012760	ANNE CAROLINE RAMINELI	34293941-5	72,50	6
0337012801	PEDRO HENRIQUE SIMON RODRIGUES DA PAIXAO	211309646	72,50	7
0337012788	LEONARDO SILVA FALEIRO	4822946	72,50	8
0337012797	NISA REGINA BUBOLA LIMA	7574815	70,00	9
0337012800	PAULO HENRIQUE VICOTI	490175144	70,00	10
0337012771	DANIELA FOMIN DE FREITAS	43665661-9	68,50	11
0337012784	JESSICA ESTIMA FELICIO ABEGAO	325445540	67,50	12
0337012761	BRUNA EIKO PEINADO NAGANO	496636480	65,00	13
0337012779	FREDERICO COSTA SANTOS MODAFFERI	1287160700	65,00	14
0337012780	GABRIELY ISIDRO GUERRA	3215199	63,50	15
0337012762	BRUNA PERIM LOPES	2146074	62,50	16
0337012774	EUSÉBIO JOSÉ GALLO JUNIOR	437058529	61,00	17
0337012765	CARLA MENDES CONSTANTE	34927867-2	60,00	18
0337012782	HERMES MARCEL DE OLIVEIRA E ALCANTARA	441987205	60,00	19
0337012808	VICTOR SANTOS DE SOUZA	0776023586	60,00	20
0337012777	FERNANDO PEREIRA FUGIHARA	329822226	57,50	21
0337012799	PATRÍCIA FERNANDES BRANDÃO	421906200	57,50	22
0337012787	KARINA SANTOS BOTTACIN	241571923	55,00	23
0337012754	ANA PAULA VERRI	9348297-6	52,50	24
0337012809	VINICIUS DE AZEVEDO DOS SANTOS	637950793	51,00	25

***CARGO* 152 - MÉDICO - PSIQUIATRA INFANTIL**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012810	DANIEL DE SOUSA FILHO	5424353	63,00	1

***CARGO* 153 - MÉDICO - REUMATOLOGISTA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012814	DENISE MORAES HORIY	339929728	75,00	1
0337012816	ERIVELTON DE AZEVEDO LOPES	2384402	70,00	2
0337012815	ELISA MENDES DE MIRANDA COELHO	212454474	63,50	3

***CARGO* 154 - MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012847	KHATYA GONZALES DE HOLANDA	523693527	77,50	1
0337012844	JOSIANE PINHO SILVEIRA SANTOS	10418616	75,00	2
0337012831	DANIELLA CEMBRANELLI VIANA DA SILVA	443209807	72,50	3
0337012850	LUANA DIAS DE ANDRADE	13882372	60,00	4
0337012857	MARINA FRANÇA DE PAULA SANTOS	213598303	60,00	5
0337012866	SILVIA REGINA DOS REIS KIBRIT AICARDI	283344271	60,00	6
0337012834	ELISANGELA REGINA ALDANA	236162901	57,50	7
0337012822	ANA CAROLINA OLIVEIRA LAVRADAS	13114289-5	57,50	8
0337012845	KARINA SANTOS BOTTACIN	241571923	57,50	9
0337012835	ELIZABETH CAMPOS DE MORAES	12614247	55,00	10
0337012872	VIRLEY MACHADO DOS REIS	11939286	55,00	11
0337012838	FERNANDA BARROCAS OLIVEIRA	59829899-X	54,50	12
0337012859	MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	11428180-4	52,50	13
0337012855	MARIA LUCIA QUESADA ROMERO	305975948	52,50	14

***CARGO* 155 - MÉDICO PLANTONISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012877	ADNAN SALAHEDDINE FAYEZ AYOUB	26733030-3	76,00	1
0337012986	ROMEU BARRADAS DE MENEZES	MG15398737	70,00	2
0337012914	ERICKSON DANILO PADOVANI	403258777	68,00	3
0337012963	MÁRIO CEZAR SABATINE	17638806	67,50	4
0337012961	MARCOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	320854942	67,50	5
0337012945	JULIANO VALENTE CUSTODIO	12027740	65,00	6
0337012956	MAIKY CARNEIRO DA SILVA PRATA	35396175-9	65,00	7
0337012885	ALEXANDRE HAN	4419005	63,00	8
0337012942	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	21757399	62,50	9
0337012906	DAVI COTRIM DE SOUZA	5102786	62,50	10
0337012951	LUANA HELENA MARTINS LUCAS	30905389	62,50	11
0337012896	BRUNO DE AMICIS ZANCHETTA	347177165	62,50	12
0337012944	JUDSON HAONE CAMPOS LOPES	15335868	62,50	13
0337012966	NAIARA MARIA RIBEIRO DE SANTANA	6338415	61,00	14
0337012895	AUGUSTO HENRIQUE HONÓRIO DE MENDONÇA	8046997	60,00	15
0337012984	RODRIGO LEAL DE JESUS ALVES	222104564	60,00	16
0337012957	MANOEL DE SOUZA LIMA NETO	075003731	60,00	17
0337012997	VINICIUS BARICHELO LEMMA	473360019	60,00	18
0337012913	ELIANA CLAUDIA GIROTTO SPAGNOLO	4030993-4	60,00	19
0337012971	PEDRO BRANDAO COTRIM LEITE	13.005.219-4	58,50	20
0337012981	ROBERTO BRASIL LIMA	86743892	58,00	21
0337012983	ROBERTO NOÉ VARGAS GIMENEZ	V464010Z	57,50	22
0337012954	LUIZ FELIPE PALMA ROMAO	637959954	57,50	23
0337012901	CAROLINA PARENTE GRESS DO VALE	2000002240964	57,50	24
0337012924	FRANCISCO DE SIQUEIRA BEZERRA	570410940	55,50	25
0337012965	MIRNA SANTANA PIEDADE COELHO	601217317	55,00	26
0337012912	EDSON MACHADO JUNIOR	322892829	55,00	27
0337012943	JOSE MARIO SOBREIRA RICARTE	173243605	55,00	28
0337012898	BRUNO RAYDER DE OLIVEIRA BARROS	2191525	54,00	29
0337012928	GLADIS MARQUES	100143098	54,00	30
0337012881	ALESSANDRA DEMMA DE LIMA	38900070x	52,50	31
0337012922	FLAVIO HENRIQUE SCORDAMAI RODRIGUES	478717532	52,50	32

***CARGO* 155 - MÉDICO PLANTONISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA FICAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
0337012933	ISABELLA GALONE GOMES	486787758	52,50	33
0337012936	JORGE MALULY DE CARVALHO	342239223	51,00	34
0337012934	JIONOCLEY VIANA DOS SANTOS	32530722	50,00	35
0337012925	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	38475896-4	50,00	36
0337012976	RAINER ALAN PASQUALOTTO SILVA	396077936	50,00	37
0337012990	SIMONE CARVALHO SIMONINI	599887709	50,00	38
0337012911	EDSON FAVIO DELGADO SALAVERRY	184717814	50,00	39

Santana de Parnaíba/SP, 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

R E A L I Z A Ç Ã O :

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019, REALIZADO NO DIA 13/10/2019.

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão, **HOMOLOGA** o Concurso Público – **Edital** nº **01/2019**, para preenchimento dos cargos de Cirurgião Dentista com Especialização em Buco Maxilo Facial, Médico com especialização em: Clínica Médica, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Mastologia, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Pneumologia Infantil, Psiquiatria, Psiquiatria Infantil, Reumatologia, Médico Plantonista com especialização em: Pediatria e Urgência e Emergência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Santana de Parnaíba, 29 de novembro de 2019.
ELVIS LEONARDO CEZAR
CPF: 185.522.478/01
PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

RESULTADO DAS PROVAS REALIZADAS EM 13 DE OUTUBRO DE 2019, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **DIVULGA** o **Resultado das Provas Objetiva, Prático-Profissional, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional**, realizadas em **13 de outubro de 2019**, em Ordem de Classificação, referente ao **Concurso Público – Edital nº 02/2019**.

Caberá recurso, do resultado divulgado, desde que devidamente fundamentado, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2019**.

Para enviar o recurso o candidato deverá acessar o *site* **www.institutomais.org.br** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso *on-line***, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo e o seu questionamento.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital do Concurso Público.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
b) em desacordo com as especificações contidas no Edital do Concurso Público;
c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *on-line*";
f) com argumentação idêntica a outros recursos;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) fora do prazo estabelecido; e
j) entregues em locais diferentes do especificado no Edital do Concurso Público.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos dos recursos contidos no **Capítulo XI**, do Edital do **Concurso Público nº 02/2019**.

A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

As respostas aos recursos, após sua análise, serão divulgadas nos endereços eletrônicos: **www.institutomais.org.br** e **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e na Área do Candidato no *site* do **INSTITUTO MAIS**.

A **Resposta Esperada da Prova Prático-Profissional** será divulgada na data prevista de **29 de novembro de 2019**, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (**www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Resultado das Provas Objetiva, Prático-Profissional, de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional**, realizadas em **13 de outubro de 2019**, em Ordem de Classificação, referente ao **Concurso Público – Edital nº 02/2019**, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

Santana de Parnaíba/SP, 29 de novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP
REALIZAÇÃO:
instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP
Concurso Público – Edital nº 02/2019

RESULTADO DAS PROVAS REALIZADAS EM 13 DE OUTUBRO DE 2019, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DE CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Cargo: 201 – Procurador

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	P. OBJETIVA ACERTOS	NOTA	P. PROF.	TIT.	EXP. PROF.	TOTAL	CLASS.
0338000527	SERGIO CAMPOS JUNIOR	433172927	41	82,00	70,00			152,00	1
0338000110	CLAUDIO ANTONIO MARTINS	13.390.816-1	29	58,00	60,00		3,00	121,00	2
0338000351	LUIZ ARMANDO SANTOS DE CASTRO MÉLEGA	348060002	27	54,00	50,00	1,00	1,50	106,50	3

RESULTADO DAS PROVAS REALIZADAS EM 13 DE OUTUBRO DE 2019, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: 201 – Procurador

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	P. OBJETIVA ACERTOS	NOTA	P. PROF.	TIT.	EXP. PROF.	TOTAL	CLASS.
0338000212	GABRIEL COELHO BORTONI	404692365	42	84,00	100,00		3,00	187,00	1
0338000248	IGOR FERNANDO CABRAL DOS SANTOS	6830109	39	78,00	100,00	4,00	0,00	182,00	2
0338000392	MARIA LUIZA DESCHAMPS	91530422	43	86,00	93,00	1,00		180,00	3
0338000195	FERNANDA GALLO DE CARVALHO	467313544	41	82,00	95,00		1,00	178,00	4
0338000196	FERNANDA HOUCH SARRA	36.418.898-4	46	92,00	82,50	1,00	1,00	176,50	5
0338000191	FELIPE RODRIGUES NEVES PINTO	487872314	40	80,00	92,50	1,00		173,50	6
0338000526	SÉRGIO BOUSQUET FILHO	381768	39	78,00	90,00		1,00	169,00	7
0338000012	ALEX SAITO RAMALHO	337426727	41	82,00	81,00	4,00	1,50	168,50	8
0338000270	JOAO RICARDO MELO AVELAR	14315142	38	76,00	91,00	1,00	0,00	168,00	9
0338000495	RODOLFO ISPER FAVARETTO	360157567	39	78,00	88,00	1,00	0,50	167,50	10
0338000074	CAIO LAROCA DOMINGUES CARVALHO	245093844	38	76,00	90,00	1,00	0,50	167,50	11
0338000036	ANDRÉ FELIPE DE SOUZA GIRÃO NOBRE	32517531-7	42	84,00	82,00	1,00	0,00	167,00	12
0338000242	GUSTAVO LEONY LYRA RIOS	1200687387	38	76,00	90,00		1,00	167,00	13
0338000430	NICOLE TORTORELLI ESPÓSITO	12.578.588	37	74,00	92,00			166,00	14
0338000263	JESSÉ RODRIGUES VIEIRA	35199919-x	37	74,00	90,00		2,00	166,00	15
0338000419	NATÁLIA MORAIS MARINHO	3473564	37	74,00	90,00	1,00		165,00	16
0338000083	CARLA GUERRA LEMOS CARDOSO	208665426	39	78,00	85,00	1,00	0,50	164,50	17
0338000256	IVAN NUNES DE OLIVEIRA	456465984	36	72,00	92,40			164,40	18
0338000235	GUILHERME HENRIQUE SANCHEZ CHENTA	442519084	42	84,00	80,00			164,00	19
0338000022	ANA CAROLINA DUARTE SACILOTTO	449078401	37	74,00	90,00		0,00	164,00	20
0338000362	MAÍRA VALENTIM DA ROCHA	263212318	42	84,00	77,50	1,00	1,00	163,50	21
0338000600	YVES IVANTES DIAS	431733	40	80,00	80,00	1,00	2,00	163,00	22
0338000398	MARINA NORONHA BARDUZZI MEYER	44247277-8	33	66,00	97,00			163,00	23
0338000243	GUSTAVO BRITO DA CUNHA	4420383	37	74,00	87,50		0,50	162,00	24
0338000441	PAULO JULIANO ROSO TEIXEIRA	946211	42	84,00	75,00	1,00	1,00	161,00	25
0338000468	RAFAEL VICTOR PINTO E SILVA	200700902881O	43	86,00	75,00			161,00	26
0338000250	IGOR RUAN BATISTA DE ARAÚJO	585433793	43	86,00	75,00			161,00	27
0338000560	THIAGO ANDRADE FARIAS	57305433-2	37	74,00	87,00			161,00	28
0338000581	VICTOR DE ALMEIDA CONTE	130677087	43	86,00	74,00		0,00	160,00	29
0338000415	MONICA OLINDA OLIVEIRA FIGUEIRA	286237213	38	76,00	77,50	1,00	5,00	159,50	30
0338000055	ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA	3270253	37	74,00	82,00	1,00	1,00	158,00	31
0338000482	RENATA ROCHA SILVA FIALHO	13361732	38	76,00	80,00	1,00	0,50	157,50	32
0338000478	REGINA MAGALHAES	337794741	37	74,00	82,00	1,00	0,50	157,50	33
0338000297	JULIANA TEIXEIRA MACHADO	8119683	40	80,00	77,40			157,40	34
0338000142	DELMAR DOS SANTOS CANDEIA	19.345.913-9	37	74,00	82,00	1,00	0,00	157,00	35
0338000547	TATIANA D AMICO MUNUERA REYES	253314100	28	56,00	100,00	1,00	0,00	157,00	36
0338000064	ERAULIO DE CARVALHO GUIMARAES	203295654	44	88,00	68,50			156,50	37
0338000418	MURILO SILVEIRA CORRÊA SILVA	MG11113601	37	74,00	80,00	1,00	1,50	156,50	38
0338000456	PRISCILA MARTINS HEIMAS FIORITA	435448444	41	82,00	72,50		1,00	155,50	39
0338000213	GABRIEL GOUVEIA FELIX	383463300	34	68,00	87,50			155,50	40
0338000465	RAFAEL TADEU DE SALLES CEZAR	405054853	42	84,00	70,00	1,00	0,00	155,00	41
0338000501	RODRIGO FERNANDES LIMA BRITTO	12503184	33	66,00	85,00	1,00	3,00	155,00	42
0338000377	MARCO ANTONIO RIBEIRO TURA	17479510-5	33	66,00	75,50	9,00	4,50	155,00	43
0338000321	LEONARDO EMI	19365099-02	44	88,00	62,50	0,00	4,00	154,50	44
0338000204	FERNANDO MOTA NOVAIS	32.409.180-1	36	72,00	82,50			154,50	45
0338000221	GERALDO OLIVEIRA REIS RABELLO SAMPAIO	47896683	33	66,00	87,50			153,50	46
0338000133	DANILO MARTINS FONTES	450037186	35	70,00	80,00	2,00	1,50	153,50	47
0338000542	TAISA SOARES PACHECO	123697591	38	76,00	75,00	1,00	0,50	152,50	48
0338000527	SERGIO CAMPOS JUNIOR	433172927	41	82,00	70,00			152,00	49
0338000038	ANDRÉ LUIZ ZEM FRAGA	15973969	43	86,00	62,50	1,00	2,00	151,50	50

IMais — *Página 1 de 3*

Cargo: 201 – Procurador

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	P. OBJETIVA ACERTOS	NOTA	P. PROF.	TIT.	EXP. PROF.	TOTAL	CLASS.
0338000427	NEEMIAS WELITON DE SOUZA	941681	34	68,00	77,50	1,00	4,50	151,00	51
0338000519	SAMUEL PANASIUK COSTA	423444426	36	72,00	77,50			149,50	52
0338000157	EDUARDO MEDEIROS PINTO	MG-13093476	36	72,00	77,00		0,00	149,00	53
0338000381	MARGARIDA DE MENDONÇA REZENDE	26.665.881-7	35	70,00	77,50	1,00		148,50	54
0338000490	ROBERT WALLACE ANJOS SANTOS	476650859	40	80,00	65,00	3,00	0,00	148,00	55
0338000088	CARLOS AUGUSTO FABRINI	403583871	40	80,00	67,50		0,00	147,50	56
0338000089	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA AMADO E SILVA	442927721	38	76,00	70,00	1,00	0,50	147,50	57
0338000190	FELIPE JORGE AOKI RIBES	503793437	35	70,00	77,50			147,50	58
0338000205	FILIPPO DEL GIUDICE GAROFALO	437482091	36	72,00	74,50		0,00	146,50	59
0338000471	RAPHAELA SADEK KOURY DE GODOY	294952755	30	60,00	84,50		2,00	146,50	60
0338000306	KAUÊ MONTEIRO NEGRÃO	363809260	40	80,00	65,00		1,00	146,00	61
0338000265	JOAO ANTONIO DO AMARAL RAMIRES FILHO	464356544	38	76,00	68,00	1,00	1,00	146,00	62
0338000021	ANA BEATRIZ LEMOS DE OLIVEIRA	235088183	35	70,00	72,50	1,00	2,50	146,00	63
0338000462	RAFAEL HARUO RODRIGUES DE AGUIAR	342768426	35	70,00	71,00	1,00	3,00	145,00	64
0338000318	LEONARDO AKIRA KANO	343982201	31	62,00	82,00	1,00	0,00	145,00	65
0338000161	ELAINE PETRY NARDI	232720873	34	68,00	72,50		4,00	144,50	66
0338000179	EVERALDO NUNES DA SILVA	283660326	34	68,00	75,00		1,00	144,00	67
0338000364	MARCELA CALVENTE	542506102	32	64,00	80,00			144,00	68
0338000158	EDUARDO NOVAIS	417035160	41	82,00	60,00		1,00	143,00	69
0338000201	FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA JORDÃO	26637367-7	38	76,00	65,00	2,00	0,00	143,00	70
0338000211	FRANCISCO MAGELA ALVES MOUTA	327407281	33	66,00	72,50	2,00	2,50	143,00	71
0338000154	EDSON GOMES MORARE SILVA	452943176	41	82,00	60,00			142,00	72
0338000599	YURI RAMON DE ARAUJO	3355002	36	72,00	68,50	1,00	0,00	141,50	73
0338000409	MICHELLE AMARAL FONTES TOLEDO	10577429	36	72,00	65,00	1,00	3,00	141,00	74
0338000596	WEVERTON FERNANDES DA SILVA	52.779.078-3	39	78,00	62,00			140,00	75
0338000595	WENDIEL ALVES NUNES	547858012	37	74,00	65,00	1,00		140,00	76
0338000249	IGOR MOSCOVICI	208340638	35	70,00	70,00	0,00		140,00	77
0338000455	PRISCILA MAIARA PORTES	1091976793	31	62,00	75,00	1,00	1,00	139,00	78
0338000567	TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA	347158705	34	68,00	70,00			138,00	79
0338000222	GERRY ADRIANO MONTE	17543808-0	32	64,00	70,00		3,00	137,00	80
0338000376	MARCIO YUKIO TAMADA	17928135	32	64,00	66,00	2,00	5,00	137,00	81
0338000540	TAÍS CECÍLIA DOS SANTOS LIMA DE CLARES	303706128	26	52,00	75,00	5,00	5,00	137,00	82
0338000444	PEDRO ALBERTO VAZ DE MACEDO SOARES	081589434	34	68,00	67,50	1,00	0,00	136,50	83
0338000106	CLARISSE PINTO MORAES	126189339	43	86,00	50,00			136,00	84
0338000310	LAIO OLIVEIRA BRUM	859330	41	82,00	52,50		0,00	134,50	85
0338000461	RAFAEL GONÇALVES DE SOUZA	423274569	37	74,00	60,00			134,00	86
0338000554	THAÍS FERREIRA DA MOTA	356552020	32	64,00	70,00		0,00	134,00	87
0338000322	LEONARDO LEVY GIOVANETI	435591137	32	64,00	67,40		2,50	133,90	88
0338000582	VICTOR FRANÇA FIORITA	467479598	30	60,00	72,50	1,00	0,00	133,50	89
0338000141	DELANO PEREIRA COSTA	1036443	34	68,00	65,00			133,00	90
0338000107	CLÁUDIA CAMPEDELLI RUIVO	437408656	31	62,00	67,50	1,00	2,00	132,50	91
0338000245	HERBERT DE AQUINO VIEIRA	417078213	35	70,00	60,00	1,00	1,00	132,00	92
0338000541	TAIS MARQUES DA FONSECA DA SILVA AUGUSTO	131555450	28	56,00	75,00		1,00	132,00	93
0338000404	MAXIMILIANO INACIO RAMOS	250550726	37	74,00	55,00	2,00	0,00	131,00	94
0338000283	JOSÉ NILTON GOMES DE OLIVEIRA	37124674x	32	64,00	65,00	1,00	1,00	131,00	95
0338000053	ARI ROCHA FERRAZ JUNIOR	20226603-5	32	64,00	65,00	1,00	0,00	130,00	96
0338000100	CELSO RICARDO DE OLIVEIRA	143804492	32	64,00	65,00	0,00	1,00	130,00	97
0338000515	RUY RAMOS E SILVA	233918747	28	56,00	67,50	1,00	5,00	129,50	98
0338000442	PAULO RODRIGO CAMPOS GUAPO DE ALMEIDA	44291414-3	31	62,00	65,00		2,50	129,50	99
0338000057	AUGUSTO MANOEL GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS	0996304002	36	72,00	55,00	2,00	0,00	129,00	100
0338000295	JULIANA PATRICIO DA PAIXÃO	223526492	33	66,00	60,50	2,00	0,50	129,00	101
0338000509	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	1285648730	33	66,00	60,00	1,00		127,00	102
0338000559	THIAGO ALESSANDRO GARCIA DA SILVA	35.502.038-5	31	62,00	65,00			127,00	103
0338000569	URSULA SPISSO GENADOPOULOS	32658447x	27	54,00	65,00	4,00	4,00	127,00	104
0338000470	RAMON D AMICO ARAUJO	213263494	36	72,00	52,00	1,00	1,00	126,00	105
0338000311	LAURENCE DIAS CESÁRIO	272121393	32	64,00	60,00	1,00	0,00	125,00	106
0338000280	JOSÉ DANIEL MONTEIRO MOREIRA	22824552-7	25	50,00	70,00		5,00	125,00	107
0338000253	ISABELLA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	44578258-4	29	58,00	65,00		1,50	124,50	108
0338000225	GIOVANNA COLOMBA CALIXTO DE CAMARGO	30373128x	31	62,00	55,50	1,00	5,00	123,50	109
0338000316	LENILSON DOS SANTOS	16323560-2	34	68,00	55,00	0,00		123,00	110
0338000315	LEILANE SOUZA TEIXEIRA BRITO	1254516794	29	58,00	65,00		0,00	123,00	111
0338000563	THIAGO LOPES LEITE	305712627	35	70,00	51,00		1,50	122,50	112
0338000422	NATHALIA HOVSEPIAN DE SOUZA	15293855	29	58,00	63,50	0,00	0,50	122,00	113
0338000524	SARAH ROSIGNOLI SOUZA	13528682	29	58,00	60,00	4,00	0,00	122,00	114
0338000110	CLAUDIO ANTONIO MARTINS	13.390.816-1	29	58,00	60,00		3,00	121,00	115
0338000061	BENAZIR DO PRADO FREIRE LOBO FERRAZ DE ANDRADE	60.448.587-6	35	70,00	50,00			120,00	116
0338000054	ARTHUR ANDREONI CALIXTO	368631412	30	60,00	60,00			120,00	117
0338000338	LUCAS REBOUÇAS DE OLIVEIRA	496705593	28	56,00	64,00			120,00	118
0338000020	ALINE FERREIRA PEDROSO	116484676	33	66,00	52,00		1,00	119,00	119

IMais — *Página 2 de 3*

Cargo: 201 – Procurador

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	P. OBJETIVA ACERTOS	NOTA	P. PROF.	TIT.	EXP. PROF.	TOTAL	CLASS.
0338000047	ANGELO FEITOSA DA SILVA	414870554	34	68,00	50,00			118,00	120
0338000031	ANA MARIA COSTA DOS SANTOS	14335688-4	30	60,00	58,00		0,00	118,00	121
0338000015	ALEXANDRE DE PAULO VIEIRA	419003320	26	52,00	65,00			117,00	122
0338000388	MARIA EDUARDA LEITE AMARAL	27.725.392-5	25	50,00	65,00	1,00	1,00	117,00	123
0338000067	BRUNA CRISTINA DE LIMA PORTUGAL	463143802	33	66,00	50,00		0,50	116,50	124
0338000072	BRUNO JORDANO OLIVEIRA BORGES	646749777	29	58,00	57,00		1,50	116,50	125
0338000176	ESTER DE OLIVEIRA JOSE MARIA	401868301	30	60,00	56,00			116,00	126
0338000372	MARCIA HELENA TORRENTES SILVA DALLAN	26661861-4	31	62,00	54,00			116,00	127
0338000239	GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES	211926711	30	60,00	55,00			115,00	128
0338000492	ROBERTO MARCELO ANTUNES	186683274	32	64,00	51,00			115,00	129
0338000290	JULIANA BAESSO FRANCO BARBOSA	35.782.828-7	29	58,00	55,00			113,00	130
0338000082	CARLA GOULART GRAZIANO DE OLIVEIRA	449607041	25	50,00	62,50		0,00	112,50	131
0338000548	TATIANI DE PAULA SALGADO MUNHOZ	284403027	29	58,00	50,00			108,00	132
0338000130	DANIELLA SILVA DE ARRUDA MARTINS	11034335	28	56,00	51,00			107,00	133
0338000553	THAIS COLELLA NOVAES	32502939-8	27	54,00	50,00	2,00	0,50	106,50	134
0338000351	LUIZ ARMANDO SANTOS DE CASTRO MÉLEGA	348060002	27	54,00	50,00	1,00	1,50	106,50	135
0338000502	RODRIGO KIYOSHI AGUIRRA KUTEKEN	33.987.805-8	27	54,00	50,00			104,00	136
0338000521	SANDRA MARIANO DA SILVA	297242180	25	50,00	51,00		0,00	101,00	137

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2019

RESULTADO DAS PROVAS REALIZADAS EM 20 DE OUTUBRO DE 2019, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **DIVULGA** o **Resultado das Provas Objetivas**, realizadas em **20 de outubro de 2019**, em Ordem de Classificação, por Cargo, referente ao **Concurso Público – Edital nº 03/2019**.

INFORMA, ainda, que **não houve** candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência**, que **não houve** candidato inscrito para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – SURU – UBS Dr. Álvaro Ribeiro**, bem como **não houve** candidato habilitado nas **Provas Objetivas** para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde – SÍTIO DO MORRO – UBS Ingaí**.

Caberá recurso, do resultado divulgado, desde que devidamente fundamentado, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2019**.

Para enviar o recurso o candidato deverá acessar o *site* **www.institutomais.org.br** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso *on-line***, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo e o seu questionamento.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital do Concurso Público.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
b) em desacordo com as especificações contidas no Edital do Concurso Público;
c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *on-line*";
f) com argumentação idêntica a outros recursos;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) fora do prazo estabelecido; e
j) entregues em locais diferentes do especificado no Edital do Concurso Público.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos dos recursos contidos no **Capítulo VIII**, do Edital do **Concurso Público nº 03/2019**.

A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

As respostas aos recursos, após sua análise, serão divulgadas nos endereços eletrônicos: **www.institutomais.org.br** e **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e na Área do Candidato no *site* do **INSTITUTO MAIS**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Resultado das Provas Objetivas**, realizadas em **20 de outubro de 2019**, em Ordem de Classificação por Cargo, referente ao **Concurso Público – Edital nº 03/2019**, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**.

Santana de Parnaíba/SP, 29 de novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP
REALIZAÇÃO:
instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP
Concurso Público – Edital nº 03/2019

RESULTADO DAS PROVAS REALIZADAS EM 20 DE OUTUBRO DE 2019, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

Cargo: 301 – Agente de Combate às Endemias
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000245	VERÔNICA DONIZETE SANTOS DE OLIVEIRA	366611501	26	65,00	1	Habilitado
0340000173	MARIA EDUARDA DE JESUS PRADO	383997902	24	60,00	2	Habilitado
0340000081	EDUARDO JOSÉ FONSECA PAZ	29.205.857-3	23	57,50	3	Habilitado
0340000149	LEOMARDO MIRANDA FERNANDES	346361515	23	57,50	4	Habilitado
0340000159	LUIS GUSTAVO DA SILVA SARDINHA	469601656	22	55,00	5	Habilitado
0340000131	JESSICA DE FRANCA	353825931	21	52,50	6	Habilitado
0340000006	ALCIONE MOREIRA DOS SANTOS	454563875	21	52,50	7	Habilitado
0340000135	JOELMA ROMÃO BARBOSA	62.811.136-8	21	52,50	8	Habilitado
0340000142	JOSUEL LIMA DE BRITO	229615892	21	52,50	9	Habilitado
0340000058	DANIELA DIAS MEDEIROS DOS SANTOS	125772806	21	52,50	10	Habilitado
0340000066	DIANA GOMES LUZ	36.602.074-2	21	52,50	11	Habilitado
0340000042	CAMILA BALDOÍNO COSTA	505113557	20	50,00	12	Habilitado
0340000227	SIMONE KEILA DE SOUZA	425308169	20	50,00	13	Habilitado
0340000089	ELIZABETE XAVIER BEM	34015021-x	20	50,00	14	Habilitado
0340000068	DIEGO RODRIGUES DOS REIS SILVA	500498167	20	50,00	15	Habilitado
0340000174	MARIA JOSE ALVES ANDRADE DO ROSARIO	43652289-5	19	47,50	16	Habilitado
0340000145	KALINE AMADOR DOS SANTOS	541758482	19	47,50	17	Habilitado
0340000011	ALEX BUENO DEGHI	48.609.659-2	19	47,50	18	Habilitado
0340000091	EMANOEL GONÇALVES DA SILVA	373182788	19	47,50	19	Habilitado
0340000148	KETLEN CAROLINE LEITE VIGH	370047643	19	47,50	20	Habilitado
0340000119	IRISMAR LEITE DA SILVA	649520968	18	45,00	21	Habilitado
0340000147	KELLY CRISTINA CASTILHO	25181306X	18	45,00	22	Habilitado
0340000007	ALEANDRA SIQUEIRA NASCIMENTO	574939994	18	45,00	23	Habilitado
0340000022	ANA MELICE AMORIM	300590271	18	45,00	24	Habilitado
0340000014	ALLISSON PEREIRA DA SILVA	558127769	18	45,00	25	Habilitado
0340000103	GABRIEL VINICIUS DA SILVA MELLO	376336687	17	42,50	26	Habilitado
0340000015	AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO	307571208	17	42,50	27	Habilitado

0340000590	WALLACE GABRIEL LIMA SANTOS	60.973.331-x	18	45,00	4	Habilitado
0340000578	MICHELE MARIA DA SILVA	454547134	17	42,50	5	Habilitado
0340000562	EXODU ROSA DE OLIVEIRA	20.603.919-0	17	42,50	6	Habilitado

IMais ***Página 1 de 3***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP
Concurso Público – Edital nº 03/2019

RESULTADO DAS PROVAS REALIZADAS EM 20 DE OUTUBRO DE 2019,
EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

Cargo: 305 – Agente Comunitário de Saúde – CHÁCARA DAS GARÇAS – UBS Chácara das Garças
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000599	MAIARA DE JESUS SANTOS	416834760	17	42,50	1	Habilitado

Cargo: 306 – Agente Comunitário de Saúde – COLINAS – UBS Colinas
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000614	BRUNA FERNANDA PEREIRA	39134500x	20	50,00	1	Habilitado
0340000612	ANTONIA DE FATIMA NOBREGA DOS SANTOS	166927831	20	50,00	2	Habilitado
0340000610	ALINE FERREIRA MIRANDA	446568855	18	45,00	3	Habilitado

Cargo: 307 – Agente Comunitário de Saúde – CURURUQUARA – UBS Cururuquara
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000678	MARILENE CRISTINA ANDRADE FERREIRA	453908639	18	45,00	1	Habilitado

Cargo: 308 – Agente Comunitário de Saúde – FAZENDINHA – USA Fazendinha
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000690	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	294118536	21	52,50	1	Habilitado
0340000718	JANAINA MORAIS MENEZES	422503423	18	45,00	2	Habilitado
0340000688	ANTONIA LINHARES DE OLIVEIRA	585577808	18	45,00	3	Habilitado
0340000748	ROSANA MARIA DE SOUZA	285251065	18	45,00	4	Habilitado
0340000700	CLEIDE APARECIDA PEREIRA FREIRE OLIVEIRA	30487246-5	17	42,50	5	Habilitado
0340000686	ANA CLÁUDIA MACHADO AURELIANO DA SILVA	343533558	17	42,50	6	Habilitado
0340000724	JULIANA APARECIDA SILVA SOUZA	415849482	17	42,50	7	Habilitado
0340000692	BIANCA DA SILVA SOUZA	47.401.731-X	16	40,00	8	Habilitado

Cargo: 309 – Agente Comunitário de Saúde – INGAÍ – UBS Ingaí
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000775	RAFAEL DA SILVA FIGUEREDO	463480399	27	67,50	1	Habilitado
0340000764	ALEANDRA SIQUEIRA NASCIMENTO	574939994	21	52,50	2	Habilitado
0340000770	KEVIN ROBERTO SANTOS MOLDES	500052311	17	42,50	3	Habilitado

Cargo: 310 – Agente Comunitário de Saúde – ITAIM – UBS Dr. Álvaro Ribeiro
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000782	EVELYN PATRÍCIA BUENO DA SILVA CARNAVALE	460902921	19	47,50	1	Habilitado

Cargo: 311 – Agente Comunitário de Saúde – ITAPOÃ – USA Fazendinha
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000834	WESLEY SALATHIEL FERREIRA	443854750	21	52,50	1	Habilitado
0340000785	ALBERI SANTOS PLENS	39.182.045-x	21	52,50	2	Habilitado
0340000818	NILTON RAUAN PEREIRA SIQUEIRA	534934493	19	47,50	3	Habilitado
0340000810	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA BARBOZA	309811181	18	45,00	4	Habilitado
0340000826	SILVERIA LESSA DE SOUZA CARNEIRO	306919102	17	42,50	5	Habilitado
0340000791	CECILIA APARECIDA BRIDE OLIVEIRA	258568094	17	42,50	6	Habilitado
0340000831	VANESSA MARIA DUARTE CASBURGO LOURENÇO	337238868	16	40,00	7	Habilitado

Cargo: 312 – Agente Comunitário de Saúde – JABOTICABEIRAS – USA Fazendinha
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000839	CLEIDE REGINA CARDOSO DA SILVA	364441069	21	52,50	1	Habilitado

Cargo: 313 – Agente Comunitário de Saúde – JAGUARI – UBS Jaguari
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000863	JOELMA ROMÃO BARBOSA	62.811.136-8	22	55,00	1	Habilitado
0340000868	LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	308240601	17	42,50	2	Habilitado
0340000869	MARIA ALBERTINA GOMES DOS SANTOS	268048216	17	42,50	3	Habilitado

IMais ***Página 2 de 3***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP
Concurso Público – Edital nº 03/2019

RESULTADO DAS PROVAS REALIZADAS EM 20 DE OUTUBRO DE 2019,
EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

Cargo: 314 – Agente Comunitário de Saúde – PARQUE SANTANA – USA Parque Santana
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000913	JOSELITO ENOCH DE ALMEIDA	285251417	20	50,00	1	Habilitado
0340000897	DEBORA MARCELINO ARAUJO	32871248-6	19	47,50	2	Habilitado
0340000892	CATIA POLIANE MOURA	54.175.594-8	19	47,50	3	Habilitado
0340000893	CECÍLIA GABRYELLA FERRO MOTA	659556649	17	42,50	4	Habilitado
0340000882	ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS OLIVEIRA	596605213	17	42,50	5	Habilitado
0340000898	DÉBORA NATALIA MOURA	16806024	16	40,00	6	Habilitado
0340000896	DEBORA BATISTA SILVA	03676766563	16	40,00	7	Habilitado

Cargo: 315 – Agente Comunitário de Saúde – REFÚGIO (LAVRAS) – UBS Dr. Álvaro Ribeiro
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340000947	EDELANE VITORINO DA SILVA	367087054	20	50,00	1	Habilitado
0340000960	MAYCON ANTONIO SOUZA SILVA	364096639	18	45,00	2	Habilitado

Cargo: 316 – Agente Comunitário de Saúde – SÃO PEDRO – USA São Pedro
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340001015	MARIA DA PAZ DE SOUSA REIS	568671673	23	57,50	1	Habilitado
0340001042	VIVIANE CRISTINE BELLACOSA	241839865	19	47,50	2	Habilitado
0340001034	SARA ABREU LIMA	458217050	18	45,00	3	Habilitado
0340001032	ROBSON SOUSA DA SILVA	400959100	18	45,00	4	Habilitado
0340000974	BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	531391000	17	42,50	5	Habilitado
0340001031	ROBERTO DO NASCIMENTO SANTOS	302157566	17	42,50	6	Habilitado
0340000985	DEBORA REGINA CORREIA DA SILVA	55509358x	17	42,50	7	Habilitado
0340001014	LUZIRENE MARTINS DE OLIVEIRA	32416926-7	16	40,00	8	Habilitado
0340001041	VALQUENIR GONÇALVES DE AGUIAR	221502841	16	40,00	9	Habilitado
0340001013	LUZIA PEREIRA DA SILVA	363079300	16	40,00	10	Habilitado

Cargo: 319 – Agente Comunitário de Saúde – VOTUPARIM – UBS Dr. Álvaro Ribeiro
PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	ACERTOS	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
0340001059	ALEYNA MARIA REIS BAYAO	MG 10900474	23	57,50	1	Habilitado
0340001067	JUSSARA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIA CAMILO	547076976	16	40,00	2	Habilitado
0340001063	ESTER REGINA DO NASCIMENTO MARIA DO ROSARIO	605772381	16	40,00	3	Habilitado

IMais ***Página 3 de 3***

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL, DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL:

Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, **INFORMA** que após prazo recursal da divulgação do resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, referente ao Processo Seletivo – Edital nº 01/2019, não houve alteração nos referidos resultados, sendo mantido como Resultado Final a relação de candidatos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS**, publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia **14 de novembro de 2019**.

Informamos ainda, que os candidatos abaixo tiveram os referidos recursos considerados indeferidos, obtendo resposta conforme segue:

NOME DO CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
ALEXSANDRA ALICE DE CARVALHO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informamos que solicitação foi reenviada para o Órgão Gestor do CadÚnico obtendo o seguinte retorno: "*NIS não Cadastrado*". Sendo assim, o **Instituto Mais** indefere o recurso interposto.
CINTIA DE OLIVEIRA SANT ANNA CRUZ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informamos que o seu pedido de isenção da taxa de inscrição fica mantido como **indeferido** pela falta do envio da documentação solicitada em Edital. Sendo assim, o **Instituto Mais** indefere o recurso interposto.
PAULA KOBREN	Professor Adjunto	Informamos que o seu pedido de isenção da taxa de inscrição fica mantido como **indeferido** pelo envio da documentação estar em desacordo com o Edital. Sendo assim, o **Instituto Mais** indefere o recurso interposto.

O candidato com o pedido de **Isenção da Taxa de Inscrição indeferido** poderá acessar novamente o *site* **www.institutomais.org.br**, na página do Processo Seletivo da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 10 de dezembro de 2019**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 10 de dezembro de 2019, limite máximo**.

O candidato com Isenção da **Taxa de Inscrição indeferida**, que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Processo Seletivo, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-B**, do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado Final, após prazo recursal, dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Processo Seletivo – Edital nº 01/2019, para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015.

Santana de Parnaíba/SP, 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Os aprovados nos **CONCURSOS PÚBLICOS** CITADOS ABAIXO, FICAM CONVOCADOS PARA APRESENTAREM-SE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, À RUA FERNÃO DIAS FALCÃO, N.º100, CENTRO, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NO EDITAL SUPRACITADO. **CONCURSO PÚBLICO 001/2015 AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:** 076- THAIS CORREIA SILVA-RG/SP-53.519.486-9. **AGENTE DE DEFESA CIVIL:** 001- PAULO GUILHERME JOSÉ FERNANDES-RG/SP-38.560.597-3; 002- DANIEL DE OLIVEIRA ALVES-RG/MG-14749863; 003- FABIANO APARECIDO RODRIGUES SOARES-RG/SP-34.595.926-7; 004- TAZIO GUILHERME LEME CAVALHEIRO VIADANA-RG/SP-33.652.438-62; 005- NORMA VIEIRA DE SOUSA-RG/SP-41.235.207-2; 006- RONALDO DA CONCEIÇÃO-RG/SP-21.570.791-6; 007- SHIGUEO MARCOS DE OLIVEIRA CAMPOS-RG/SP-14.888.330-8; 008- ALESSANDRA DOS SANTOS-RG/SP-28.525.100-4; 009- XISMAR DE RAMOS-RG/SP-29.609.905-3; 010- BRUNO DA CONCEIÇÃO-RG/SP-45.047.254-1. **CONCURSO PÚBLICO 001/2016 PSICÓLOGO:** 047- KATHELYN KARINA OLIVEIRA DESTRO-RG/SP-26.222.262-0. **FISIOTERAPEUTA:** 010- LUCIENE DI SANTI MARTINS MEDRADO-RG/SP-48.444.977-1. **CONCURSO PÚBLICO 002/2016 MÉDICO:** 017- ADRIANA DE ARRUDA FALCÃO PEIXE-RG/SP-32.171.011-3. **MÉDICO PLANTONISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL:** 009- RENATO PEREIRA MUNIZ-RG/SP-20.558.975-3. **CONCURSO PÚBLICO 001/2017 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:** 011- DAMIANA PEREIR DE ANDRADE SANTOS-RG/SP-28.452.895-X. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** 165- ANA MARIA GUIMARÃES MACENA PACHECO-RG/SP-40.112.840-4; 166- VERA EUNICE GOMES PEREIRA ROSA-RG/SP-23.294.856-2; 167- FERNANDA KELLY LOPES MOREIRA-RG/SP-39.801.964-2; 168- GISELE LIMA DE MOURA-RG/SP-34.626.524-1; 169- WANDEY FERNANDES DE OLIVEIRA-RG/SP-46.708.441-5; 170- EDGENALDO MOREIRA LEMOS-RG/SP-54.281.593-X; 171- ANDREIA REGIANE DE OLIVEIRA ALVES-RG/SP-42.681.154-9; 172- FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA-RG/SP-30.700.809-5; 173- ROBERTA PEREIRA SILVA-RG/SP-52.602.652-2; 174- ANILZA FERREIRA CELESTINA-RG/SP-36.976.705-6; 175- GUILHERME FELIPE DE ALMEIDA-RG/SP-54.643.798-9; 176- CLEIDE ALVES MONTEIRO-RG/SP-20.341.635-1; 177- ROSANA DE SOUZA SILVA-RG/SP-23.737.683-0; 178- SILVANA LEITE DE PAULA-RG/SP-34.617.519-7. **ENFERMEIRO:** 144- ALEX JOSÉ DOS SANTOS-RG/SP-34.527.130-0; 145- PRISCILA ARAUJO PRADO-RG/SP-41.596.821-5; 146- ANA CLAUDIA TEODOVSKI BRIZOLA-RG/SP-53.734.999-6; 147- ANA CAROLINA ARAUJO MACHADO-RG/SP-27.946.672-9; 148- REGINA CLAUDIA DE OLIVEIRA BARBOSA-RG/SP-32.462.734-8. **CONCURSO PÚBLICO 004/2018 FISCAL MUNICIPAL:** 027- ISMENIO BACCI DE OLIVEIRA-RG/SP-37.510.831-2. **CONCURSO PÚBLICO 008/2018 OFICIAL ADMINISTRATIVO:** 127- DEYSE CRISTINA MOREIRA REIS-RG/SP-45.456.921; 128- ENEIA CARDOSO RODRIGUES-RG/SP-37.920.476-9; 129- BARBARA BAPTISTA RICARDO-RG/SP-45.666.069-0; 130- LINDAIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS-RG/SP-37.434.876-5; 131- ANA PAULA MARQUES SARAIVA-RG/SP-37.525.184-4. **ANALISTA PROGRAMADOR:** 006- TICIANA SA DA JUSTA-RG/SP-52.776.380-9. **CONCURSO PÚBLICO 001/2019 MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA:** 001- MARCOS VINICIUS SOUSA DE OLIVEIRA-RG/SP-2573962; 002- ELOY EPAMINONDAS OTTONI-RG/SP-32.203.330-5. **MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA:** 001- PAULA SILVA GOMES-RG/SP-29.660.396-X. **MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA INFANTIL:** 001- DANIEL DE SOUSA FILHO-RG/SP-5424353.

CHAMAMENTO DO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

O APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO** CITADO ABAIXO, FICA CONVOCADO PARA APRESENTAR-SE NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, À RUA FERNÃO DIAS FALCÃO, N.º100, CENTRO, MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NO EDITAL SUPRACITADO.
PROCESSO SELETIVO 002/2018 AUXILIAR DE FARMÁCIA: 005- MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MACEDO-RG/SP-32.087.199-X.

SANTANA DE PARNAÍBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

JURÍDICO

LEI Nº 3.839, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental, que será regulada por esta lei, criada em conformidade com os princípios e objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental, da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

Art. 2º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - educação formal: aquela que ocorre nos sistemas de ensino tradicionais (escolas);

II - educação não-formal: corresponde às iniciativas organizadas de aprendizagem que acontecem fora dos sistemas de ensino;

III - educomunicação: linha de ação do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) que tem como objetivo proporcionar meios interativos e democráticos para que a sociedade possa produzir conteúdos e disseminar conhecimentos, através da comunicação ambiental voltada para a sustentabilidade;

IV - enfoque holístico: abordagem que prioriza os fenômenos em sua totalidade e globalidade;

V - enfoque humanista: valorização da busca por autonomia, do desenvolvimento intelectual e emocional, da autoaprendizagem e enfoque no sujeito como principal elaborador do conhecimento humano;

VI - engajamento: ato de participar de modo voluntário, com afinco e vontade, em algum trabalho ou atividade;

VII - interdisciplinaridade: visa o agrupamento de diversos ramos do conhecimento, seguindo um objetivo em comum;

VIII - multidisciplinaridade: conjunto de disciplinas que são estudadas de maneira simultânea, mas sem a necessidade de estarem relacionadas entre si;

IX - meio ambiente: entende-se como a integração de áreas distintas que se complementam, tais como o ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho;

X - transdisciplinaridade: estratégia de pesquisa que atravessa muitos limites disciplinares para criar uma abordagem holística; e

XI - transversalidade: possibilidade de se estabelecer, na prática educativa, uma relação entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real e de sua transformação (aprender na realidade e da realidade). Não se trata de trabalhá-los paralelamente, mas de trazer para os conteúdos e para a metodologia da área a perspectiva dos temas.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONCEITO E INCUMBÊNCIAS

Art. 3º Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que integra.

Art. 4º A Educação Ambiental é um componente transversal e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 5º Como parte do processo educativo, todos têm direito à Educação Ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, dos artigos 191 e 193 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 2.821, de 18 de setembro de 2007:

a) promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

b) promover engajamento intermunicipal com prefeituras da região, para a socialização de conhecimento, desenvolvimento de atividades em comum e articulação de uma Rede Intermunicipal de Educação Ambiental; e

c) desenvolver programas, projetos e produtos de Educação Ambiental, em parceria ou não com outros setores sociais, que estimulem a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais em relação à questão ambiental;

II - às instituições educativas públicas e privadas, promover a educação ambiental de maneira transversal e interdisciplinar, integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos meios de comunicação de massa de todos os setores, promover, disseminar e democratizar as informações e a formação por meio da educomunicação, de maneira ativa e permanente na construção de práticas socioambientais;

IV - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

V - ao setor privado, inserir a Educação Ambiental permeando o licenciamento, assim como no planejamento e execução de obras, nas atividades, nos processos produtivos, nos empreendimentos e exploração de recursos naturais de qualquer espécie, sob o enfoque da sustentabilidade e da melhoria da qualidade ambiental; e

VI - à sociedade como um todo, exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, a identificação, minimização e solução de problemas socioambientais.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º São princípios básicos da Educação Ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre ética, educação, saúde pública, comunicação, trabalho, biodiversidade e práticas socioambientais;

V - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento, respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas tradicionais;

IX - a promoção do exercício permanente do diálogo, da solidariedade, da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

X - a promoção da equidade social, econômica e do acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sadia qualidade de vida;

XI - o reconhecimento da interdependência entre meio ambiente, seres humanos e animais; e

XII - o estudo dos preceitos de bem-estar animal e das necessidades específicas das espécies animais.

Art. 7º São objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

I - a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III - a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;

IV - a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do Município;

VI - o estímulo à cooperação entre os diferentes setores da sociedade, tais como:

a) Poder Público de outros municípios;

b) Poder Público estadual e nacional;

c) iniciativa privada; e

d) sociedade civil organizada;

VII- o incentivo à formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;

VIII- o estímulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente, priorizando ações inovadoras em base científica e tecnológica;

IX - o fortalecimento da cidadania e da solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

X - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados:

a) às mudanças climáticas;

b) à gestão dos resíduos sólidos e saneamento ambiental;

c) à gestão dos recursos hídricos, do solo e do ar;

d) à proteção de nascentes, córregos e cursos d'água;

e) ao enfrentamento às queimadas e desmatamento;

f) ao Plano Diretor do Município;

g) ao desenvolvimento urbano;

h) ao planejamento dos transportes;

i) à administração das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas;

j) às comunidades situadas em áreas de risco geológico e risco hidrológico;

k) ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis;

l) à alimentação e consumo sustentável;

m) ao turismo sustentável;

n) à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;

o) aos espaços educadores, como o Centro de Educação para Sustentabilidade (CES) Alphaville;

p) ao Plano de Manejo da REBio Tamboré - Eixo 3: Comunicação Social e Educação Ambiental; e

q) à compreensão e a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e dos impactos derivados das ações e intervenções humanas sobre o meio e seus componentes;

XI - o estímulo à criação, fortalecimento e ampliação, promovendo a comunicação e cooperação em nível local, regional, nacional e internacional das:

a) redes de Educação Ambiental;

b) núcleos de Educação Ambiental;

c) coletivos de jovens, de educadores e outros coletivos organizados de meio ambiente;

d) fóruns;

e) colegiados;

f) câmaras técnicas; e

g) comissões;

XII - estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 2.821, de 2007, as instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município e as organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental e sustentabilidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento e a Secretaria de Cultura e Turismo são órgãos públicos de especial envolvimento na Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 9º As atividades e projetos vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação formal e não-formal, através das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - capacitação de recursos humanos, que possui por finalidade:

a) a incorporação da dimensão socioambiental e da sustentabilidade na formação, na especialização e na atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

b) a incorporação da dimensão socioambiental e da sustentabilidade na formação, na especialização e na atualização de todos os profissionais envolvidos em questões de sustentabilidade e profissionais de todas as áreas;

c) a incorporação da dimensão socioambiental na formação dos diversos segmentos da sociedade;

d) a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

e) a formação humanitária dos profissionais que atuam na promoção do bem-estar animal; e

f) o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática socioambiental;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas, experimentações e modelos, que possui por finalidade:

a) o desenvolvimento de tecnologias sociais, instrumentos, estratégias e metodologias visando à incorporação da dimensão socioambiental, de forma transversal, multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar, nos diferentes níveis, fases, etapas e modalidades da educação;

b) a produção de conhecimentos e informações sobre as questões socioambientais, sua difusão e acesso a eles de forma gratuita;

c) o desenvolvimento de tecnologias sociais, instrumentos, estratégias e metodologias visando à participação das populações na formulação e na execução de pesquisas relacionadas à dimensão socioambiental da realidade;

d) a busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área socioambiental;

e) o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, inclusive a produção e difusão de materiais educativos e informativos; e

f) o estímulo e apoio à constituição e integração de redes de banco de dados, de imagens e demais conteúdos, para apoio às ações constantes dos incisos I, II, III, IV e V deste artigo e no Plano de Manejo da Reserva Biológica Tamboré;

III - produção e divulgação de material educativo, que deverá considerar o seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, bem como a exposição e a valorização do patrimônio ambiental, cultural, social e histórico do Município, observando que:

a) na exposição do patrimônio ambiental, social, histórico e cultural, o material educativo deverá privilegiar a divulgação dos elementos naturais e culturais que caracterizam a identidade e a história da Cidade e de cada localidade;

IV – realização de eventos, palestras, simpósios, congressos, oficinas e demais atividades práticas, que possui por finalidade:

a) a complementação das ações desenvolvidas junto ao público escolar e aos demais membros da população, não substituindo os projetos de médio e longo prazo a serem instituídos pelo Programa Municipal de Educação Ambiental;

V - acompanhamento e avaliação, que serão feitos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, através de Câmara Técnica de Educação Ambiental e deverão ser realizados com o uso de indicadores qualitativos e quantitativos das atividades realizadas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 10. No âmbito da Política Municipal de Educação Ambiental de Santana de Parnaíba compete ao Poder Público promover:

I - a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma articulada com as políticas públicas, integrado com todos os setores da sociedade, de forma participativa e transparente;

II - a articulação das políticas públicas municipais, com enfoque na sustentabilidade socioambiental, estabelecendo o diálogo permanente com a sociedade civil;

III - a incorporação dos conceitos de desenvolvimento sustentável e de Educação Ambiental, bem como seus princípios e objetivos no planejamento, na execução, no monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;

IV - a educação ambiental em todos os processos formativos, fases, níveis, etapas e modalidades de ensino, de maneira transversal, interdisciplinar e integrada aos Parâmetros Curriculares Nacionais, às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos programas que desenvolve, no âmbito do poder público e da sociedade civil;

V - a sensibilização da população quanto à importância da valorização, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos da cidade, com especial foco nas lideranças locais e em especialistas com capacidade de envolvimento, mobilização e multiplicação;

VI - o engajamento crítico da sociedade civil e de todas as instâncias do Poder Público Municipal na preservação, conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com a utilização de meios de difusão em massa;

VII - os meios de integração das ações em prol da Educação Ambiental realizadas pelo Poder Público, pela sociedade civil organizada ou não e o setor empresarial;

VIII - a democratização das informações, índices, indicadores, metodologias e tecnologias resultantes, de maneira ativa e permanente na construção de práticas socioambientais sustentáveis por meio de suas instâncias de pesquisa, estudos e diagnósticos; e

IX - a viabilização de recursos públicos e privados para o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações relativos à Política Municipal de Educação Ambiental.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

Art. 11. Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

I – educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental; e

c) ensino médio;

II – educação tecnológica;

III – educação superior;

IV – pós-graduação;

V – educação especial;

VI – educação profissional;

VII – educação de jovens e adultos; e

VIII – educação para populações tradicionais.

Art. 12. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 13. A educação ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 14. As escolas públicas e privadas de ensino infantil, fundamental, médio e de educação inclusiva poderão desenvolver, junto ao planejamento de cada ano letivo, um projeto interdisciplinar de educação ambiental permanente e específico com anuência de todo corpo docente, coordenação, direção e toda a comunidade escolar, e deverá estar à disposição de todo munícipe que solicite vista.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL

Art. 15. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a problemática ambiental e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em nível municipal, incentivará:

I - a difusão, através dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente e a sustentabilidade;

II - a ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento e apoio aos programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não-governamentais; e

IV - o trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às Unidades de Conservação, bem como a todas as comunidades envolvidas.

SEÇÃO V
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL HUMANITÁRIA EM BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 16. A educação humanitária em bem-estar animal tem por objetivo a introdução dos preceitos de bem-estar animal na educação formal e não formal.

Art. 17. São princípios da educação humanitária em bem-estar animal:

I - construir uma nova consciência social, divulgando a compreensão de que os animais têm necessidades e direitos;

II - difundir o conceito de guarda responsável;

III - fortalecer as ações relacionadas à causa animal;

IV - incentivar e estimular práticas e políticas que garantem respeito e bem-estar aos animais;

V - disseminar conhecimentos técnicos e práticos; e

VI - capacitar, mobilizar e estimular a sociedade em geral ao comportamento ético e cívico e à garantia do bem-estar animal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 18. O Município, na esfera de sua competência e na área de sua jurisdição, definirá as diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental, por meio da elaboração do Plano Bianual com metas objetivas, indicadores e prazos, apurado pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável (CONDEMAS).

Art. 19. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto; e

IV - disponibilidade de recursos do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento (FUNESPA).

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. O Programa Municipal de Educação Ambiental de Santana de Parnaíba compreende todos os projetos e ações de educação ambiental previstos nesta lei, a serem implementados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da sociedade civil, bem como as realizadas por entidades, instituições e organizações não governamentais, empresas públicas e privadas e pela sociedade civil em geral, atendendo aos princípios e aos objetivos desta lei.

Parágrafo único. O Poder Público poderá celebrar contratos e convênios de colaboração com entidades, instituições e organizações da sociedade civil e empresas, atendendo aos princípios e aos objetivos desta lei.

Art. 21. Na determinação das ações, projetos e programas vinculados a presente Política Municipal de Educação Ambiental, respeitados os princípios e os objetivos estabelecidos por esta lei, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:

I - a formação, a capacitação e o aprimoramento de pessoas, em âmbito formal ou não formal;

II - estratégias de comunicação social junto às populações e comunidades, voltadas à produção de conhecimentos, sua difusão e ao acesso aos mesmos de forma gratuita;

III - o desenvolvimento de estudos, pesquisas e modelos;

IV - produção de material educativo e sua ampla divulgação;

V - gestão participativa e compartilhada;

VI - o acompanhamento, a avaliação e a readequação periódica do Programa Municipal de Educação Ambiental;

VII - a alocação de recursos materiais, humanos e financeiros; e

VIII - o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação de programas e projetos.

Parágrafo único. Aplica-se, respectivamente, as alíneas dos incisos I, II e III do art. 9º para fins de compreensão da finalidade das medidas previstas, respectivamente, nos incisos I, III e IV deste art. 21.

Art. 22. O Programa Municipal de Educação Ambiental, a ser elaborado pelo Poder Público Municipal, detalhará as ações, projetos e programas vinculados a presente Política Municipal de Educação Ambiental.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 23. Fica criada a Comissão Municipal de Educação Ambiental, órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de Santana de Parnaíba, constituído por representantes da Câmara Técnica de Educação Ambiental no CONDEMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.821, de 2007 e regimento interno instituído pelo Decreto nº 3.671, de 25 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o regimento interno da Comissão Municipal de Educação Ambiental, prevendo normas de organização, funcionamento, composição e demais normas pertinentes.

Art. 24. Cabe à Comissão Municipal de Educação Ambiental assegurar, supervisionar, coordenar, articular, fomentar e promover a Educação Ambiental no Município, estabelecendo suas diretrizes em cooperação com outros órgãos públicos, instâncias de gestão participativa, instituições privadas e sociedade civil.

Art. 25. Compete à Comissão Municipal de Educação Ambiental e demais instâncias da gestão participativa e órgãos da Administração Pública:

I - definir as diretrizes desta Política e elaborar, monitorar e avaliar o Plano Bianual de Educação Ambiental, de forma participativa;

II - acompanhar e avaliar esta Política de forma permanente e participativa;

III - articular, coordenar, supervisionar, apreciar, formular, propor e avaliar planos, programas, projetos e ações de Educação Ambiental em âmbito municipal;

IV - articular-se com os governos federal e estadual, visando à implementação e ao monitoramento de políticas, programas, projetos e ações de Educação Ambiental desenvolvidos no Município, contribuindo para a existência de um Sistema Nacional de Educação Ambiental;

V - criar mecanismos de interação com as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações de Educação Ambiental;

VI - promover articulações institucionais e interinstitucionais, visando à implementação desta Política e a execução de ações de forma integrada;

VII - contribuir para o planejamento territorial sustentável, participativo e educador; e

VIII - participar dos processos de captação de recurso para programas e projetos na área de Educação Ambiental.

Art. 26. A Comissão Municipal de Educação Ambiental deverá observar os seguintes critérios para a elaboração e a coordenação do Plano Bianual de Educação Ambiental:

I - garantia da participação popular na discussão, elaboração, execução e monitoramento deste Programa;

II - garantia de representatividade territorial, setorial, temática e identitária do Município de Santana de Parnaíba;

III - articulações com as demais políticas públicas correlatas a esta Política;

IV - atendimento aos objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002, do Programa Nacional de Educação Ambiental, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, e da Política Estadual de Educação Ambiental, instituída pela Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007; e

V - acompanhamento, avaliação e adequação periódica do Programa Municipal de Educação Ambiental direcionados aos projetos realizados pelo Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Fica a Secretaria Municipal de Comunicação responsável pela ampla divulgação desta Lei aos munícipes e demais pastas da municipalidade.

Art. 28. A direção e coordenação da rede municipal de ensino deverão dar ciência ao corpo docente sobre esta Lei a cada ano letivo, durante o planejamento, para que sirva de fundamento na elaboração do planejamento pedagógico, incentivando a elaboração de projetos interdisciplinares.

Art. 29. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.840, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Mantém os valores de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos, para o exercício fiscal do ano de 2020, os valores em m² (metros quadrados) territorial e de construção da Planta Genérica de Valores-PGV, utilizados no exercício fiscal de 2019, para cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como suas tabelas, conforme previsto na Lei nº. 3.091, de 02 de dezembro de 2010, com a incidência das Leis nºs. 3.163/2011, 3.593/2016 e 3.742/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.841, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Mantém os valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo relativos a 2019 para o exercício de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos, para fins de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2020, os valores vigentes no exercício de 2019, previstos pela Lei nº. 2.506, de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.842, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 899 de 30 de dezembro de 1975 e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A "tabela nº 1" de alíquotas, a que se refere o art. 7º da Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a redação constante da LISTA ANEXA a qual, devidamente rubricada, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

TABELA DO ISS - 2020

cod. serviço	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO	IMPORTÂNCIA FIXA POR ANO AUTÔNOMOS E UNIPROFISSIONAIS
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	R$ 464,77
1.02	Programação.	2%	R$ 464,77
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas. Aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.	2%	R$ 464,77
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smarphones e congêneres.	2%	R$ 464,77
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	R$ 464,77
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%	R$ 464,77
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	R$ 464,77
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	R$ 464,77
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	R$ 464,77
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%	R$ 464,77
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	R$ 464,77
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%	
4.01	Medicina e biomedicina.	2%	R$ 464,77
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	R$ 464,77
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%	R$ 464,77
4.05	Acupuntura.	2%	R$ 464,77
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	R$ 464,77
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%	R$ 464,77
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	R$ 464,77
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	R$ 464,77
4.10	Nutrição.	2%	R$ 464,77
4.11	Obstetrícia.	2%	R$ 464,77
4.12	Odontologia.	2%	R$ 464,77
4.13	Ortóptica.	2%	R$ 464,77
4.14	Próteses sob encomenda.	2%	R$ 464,77
4.15	Psicanálise.	2%	R$ 464,77
4.16	Psicologia.	2%	R$ 464,77
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
4.22	Planos de medicina de grupo individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%	R$ 464,77
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	
5.03	Laboratórios de análises na área veterinária.	2%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	R$ 232,39
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	R$ 232,39
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	R$ 232,39
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%	R$ 232,39
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	R$ 232,39
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.	2%	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	R$ 464,77
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornec. de mercadorias produzidas pelo prest. de serv. fora do local da prest. dos serv., que fica sujeita ao ICMS).	2%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia. Elaboração de anteprojetos. Projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%	R$ 464,77
7.04	Demolição.	2%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornec. mercadorias produzidas pelo prest. dos serv., fora do local da prest. do serv., que fica sujeita ao ICMS).	2%	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviços.	2%	R$ 232,39
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	
7.08	Calafetação.	2%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%	R$ 464,77
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	R$ 464,77
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%	R$ 464,77
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%	R$ 464,77
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	R$ 464,77
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	R$ 464,77
9.01	Hospedagem em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada c/ fornec. de serv.(o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).	2%	
9.02	Agenciamento, organização promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens excursões, hospedagens e congêneres.	2%	R$ 464,77
9.03	Guias de turismo.	2%	R$ 464,77
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R$ 464,77
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R$ 464,77
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%	R$ 464,77
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R$ 464,77
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	R$ 464,77
10.06	Agenciamento marítimo.	2%	R$ 464,77
10.07	Agenciamento de notícias.	2%	R$ 464,77
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	R$ 464,77
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%	R$ 464,77
11.03	Escolta, inclusive de veículos de cargas.	2%	R$ 464,77
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%	
12.01	Espetáculos teatrais.	2%	
12.02	Exibições cinematográficas.	2%	
12.03	Espetáculos circenses.	2%	
12.04	Programas de auditório.	2%	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%	
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	2%	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	R$ 116,91
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	R$ 116,91
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%	R$ 564,67
12.10	Corridas e competições de animais.	2%	R$ 116,91
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador.	2%	R$ 116,91
12.12	Execução de música.	2%	R$ 116,91
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	R$ 116,91
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	R$ 232,39
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	R$ 464,77
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	R$ 464,77
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	R$ 464,77
14.02	Assistência técnica.	2%	R$ 464,77
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação e, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	R$ 232,39
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%	R$ 232,39
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	R$ 232,39
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%	R$ 116,91
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%	R$ 232,39
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	R$ 464,77
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%	R$ 464,77
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%	
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, administração de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres.	2%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento, e aplicação, e caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento de registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	2%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%	R$ 232,39
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%	R$ 464,77
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	2%	R$ 232,39
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%	R$ 464,77
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	2%	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%	R$ 464,77
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%	R$ 464,77
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	R$ 464,77
17.11	Organização de festas e recepções; buffê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	R$ 464,77
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	R$ 464,77
17.13	Leilão e congêneres.	2%	R$ 464,77
17.14	Advocacia.	2%	R$ 464,77
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	R$ 464,77
17.16	Auditoria.	2%	R$ 464,77
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2%	R$ 464,77
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%	R$ 464,77
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	R$ 464,77
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	R$ 464,77
17.21	Estatística.	2%	R$ 464,77
17.22	Cobrança em geral (exceto Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central).	2%	R$ 464,77
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%	R$ 464,77
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	R$ 464,77
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%	
18.01	Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para coberturas de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%	R$ 464,77
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%	R$ 464,77
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%	R$ 464,77
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte de corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%	
25.03	Planos ou convênios funerários.	2%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%	R$ 464,77
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitério para sepultamento	2%	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e sua agências franqueadas; courrier e congêneres.	2%	R$ 464,77
27.01	Serviços de assistência social.	2%	R$ 232,39
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	R$ 232,39
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%	R$ 464,77
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	R$ 464,77
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%	R$ 464,77
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2%	R$ 464,77
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%	R$ 464,77
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%	R$ 464,77
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%	R$ 464,77
36.01	Serviços de meteorologia.	2%	R$ 464,77
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	R$ 464,77
38.01	Serviços de museologia.	2%	R$ 464,77
39.01	Serviços de ourivesaria (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%	R$ 464,77
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%	R$ 464,77

LEI Nº 3.843, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a tabela para arbitramento por estimativa, do ISSQN de que trata o art. 2º, da Lei nº 1.764/93, e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituída a tabela para arbitramento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista no art. 2º, da Lei nº 1.764/93, que passa a vigorar com os valores abaixo especificados:

valores por m²		
		2020
Emolumentos	**Área Construída**	**Valor R$**
A.1. Residencial	até 70m²	1,76
A.2. Residencial	de 70m² a 150m²	3,39
A.3. Residencial	de 150m² ate 300m²	4,73
A.4. Residencial	acima de 300m²	6,35
B.1. Galpão/ Ind./Com.	até 250m²	1,63
B.2. Galpão/ Ind./Com.	de 250m² a 500m²	1,76
B.3. Galpão/ Ind./Com.	de 500m² a 1000m²	2,51
B.4. Galpão/ Ind./Com.	acima de 1000m²	3,10
ISS	**Área Construída**	**Valor R$**
A.1. Residencial	até 70m²	6,05
A.2. Residencial	de 70m² a 150m²	7,96
A.3. Residencial	de 150m² ate 300m²	10,04
A.4. Residencial	acima de 300m²	12,10
B.1. Galpão/ Ind./Com.	até 250m²	5,46
B.2. Galpão/ Ind./Com.	de 250m² a 500m²	6,35
B.3. Galpão/ Ind./Com.	de 500m² a 1000m²	6,79
B.4. Galpão/ Ind./Com.	acima de 1000m²	6,94

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.844, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre atualização de taxas e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As taxas de que trata a Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, passarão a vigorar de acordo com a tabela do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I

TAXAS	2020
Taxa para emissão de certidão	R$ 12,55
Taxa de Inscrição Municipal	R$ 94,44
Taxa de diretrizes para loteamento	R$ 534,61
Certidão de uso e ocupação de solo	R$ 185,34
Taxa de Requerimento para certidão de uso e ocupação de solo	R$ 51,64
Aprovação de loteamento até 9.999m² (por m²)	R$ 0,75
Aprovação de loteamento acima de 10.000m² (por m²)	R$ 0,59
Taxa de anuidade de engenheiro	R$ 308,25
Taxa de Licença e Funcionamento até 50m²	R$ 226,36
Taxa de Licença e Funcionamento de 50m² até 100m²	R$ 452,57
Taxa de Licença e Funcionamento de 100m² até 150m²	R$ 753,15
Taxa de Licença e Funcionamento de 150m² até 270m²	R$ 1.208,08
Taxa de Licença e Funcionamento de 270m² até 500m²	R$ 2.264,61
Taxa de Licença e Funcionamento acima de 500m² pelos primeiros 500m²	R$ 2.745,66
Taxa de Licença e Funcionamento acima de 500m² para cada 100m² adicionais	R$ 55,04
Taxa de Licença e Fiscalização de Feirantes até 5m linear	R$ 226,36
Taxa de Licença e Fiscalização de Feirantes de 6 até 8m linear	R$ 452,57
Taxa de Licença e Fiscalização de Feirantes de 9 até 10m linear	R$ 678,93
Taxa de Licença e Fiscalização de Ambulantes	R$ 226,36
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária até 50m²	R$ 147,86
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 50m² até 100m²	R$ 295,86
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 100m² até 150m²	R$ 447,25
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 150m² até 270m²	R$ 896,28
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 270m² até 500m²	R$ 1.493,16
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 500m² pelos primeiros 500m²	R$ 2.035,59
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 500m² para cada 100m² adicionais	R$ 54,31
Taxa de lic. p/Funcionamento em Horário Especial das 18 até 22h	R$ 226,36
Taxa de lic. P/Funcionamento em Horário Especial das 22 até 06h	R$ 452,57
Taxa para Anuncio e Publicidade até 3m	R$ 59,77
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 3m até 6m	R$ 119,37
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 6m até 9m	R$ 179,14
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 9m até 12m	R$ 358,13
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 12m até 15m	R$ 597,78
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 15m pelos primeiros 15 metros	R$ 896,28
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 15m para cada metro adicional	R$ 59,77
Taxa para Anúncio e Publicidade por veiculo	R$ 36,59
Taxa para Atestados "Parecer Técnico" p/ Licenciamento Ambiental	R$ 246,72
Taxa para Permissão para Taxi	R$ 2.241,44
Taxa Vistoria Taxi	R$ 44,56
Taxa de Expediente Taxi	R$ 22,28
Taxa de Revalidação Taxi	R$ 22,28
Taxa de Transferência de Veículo	R$ 44,56
Taxa Condutor de Taxi (Preposto)	R$ 67,73
Taxa Expediente Transporte Escolar	R$ 22,28
Taxa Vistoria Transporte Escolar	R$ 44,56
Taxa Revalidação Transporte Escolar	R$ 44,56
Taxa Permissão para Transporte Escolar	R$ 22,28
Taxa Transferência Veículo Escolar	R$ 44,56
Taxa para Fornecimento de Cópias (por folha)	R$ 0,29

Taxas para Fornecimento de Cópias Plotadas - Base Cartográfica	
1 Folha escala 1:25.000 tamanho A1	R$ 20,51
1 Folha escala 1:17.500 tamanho (900 x 1600)	R$ 51,64
1 Folha escala 1:20.000 tamanho (900 x 1400)	R$ 41,02
1 Folha escala 1:10.000 tamanho A1	R$ 14,31
1 Jogo c/15 folhas escala 1:10.000 tamanho A1	R$ 205,84
Taxas para Fornecimento de Cópias Plotadas - Ortofotocartas	
1 Folha escala 1:5.000 tamanho A1- Sulfite	R$ 41,02
1 Folha escala 1:5.000 tamanho A1- Gloss	R$ 51,64
1 Jogo com 47 folhas escala 1:5.000 tamanho A1 - Sulfite	R$ 1.749,76
1 Jogo com 47 folhas escala 1:5.000 tamanho A1 - Gloss	R$ 2.263,73
1 folha escala 1:20.000 tamanho (2x 900 x 1800) - Sulfite	R$ 144,32
1 folha escala 1:20.000 tamanho (2x 900 x 1800) - Gloss	R$ 185,34
1 folha escala 1:10.000 tamanho (2x 900 x 1800) - Sulfite	R$ 473,08
1 folha escala 1:10.000 tamanho (2x 900 x 1800) - Gloss	R$ 617,40

LEI Nº 3.845, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a correção dos valores da Contribuição de Iluminação Pública-CIP e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores da Contribuição de Iluminação Pública-CIP previstos na Lei nº 2.772, de 22 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Faixa de Consumo Mês (kWh)	Residencial (reais/mês)	Industrial e Comercial (reais/mês)
0 - 30	-	2,18
31 - 50	-	3,61
51 - 80	2,08	5,73
81 - 100	2,49	7,12
101 - 180	6,64	12,78
181 - 220	7,99	15,63
221 - 300	13,34	22,54
301 - 400	18,67	30,07
401 - 500	23,33	37,53
501 - 600	29,44	45,05
601 - 700	34,36	53,45
701 - 800	39,28	60,00
801 - 900	44,15	67,49
901 - 1000	49,06	77,99
1001 - 2000	87,52	144,35
2001 - 3000	137,19	216,49
3001 - 4000	157,41	288,67
4001 - 5000	199,34	360,78
5001 - 7000	281,39	551,00
7001 - 10000	398,56	647,54
Acima de 10000	461,02	656,37

LEI Nº 3.846, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para proceder a abertura de crédito adicional suplementar.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0202-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
0202-3.1.90.11-0412200082010- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Governo
(Código Contábil 27) R$ 70.000,00

0202-3.1.90.13-0412200082010- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Governo
(Código Contábil 28) R$ 12.000,00

0203-SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
0203-3.1.90.11-0412200092012- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal dos Negócios Jurídicos
(Código Contábil 38) R$ 888.000,00

0203-3.1.91.13-0412200092012- Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal dos Negócios Jurídicos
(Código Contábil 41) R$ 98.000,00

0204-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0204-3.1.90.11-0412200102014- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Administração
(Código Contábil 47) R$ 43.000,00

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0205-3.1.90.11-0412300112016- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Finanças
(Código Contábil 55) R$ 272.000,00

0207-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0207-3.1.90.11-0412200132021- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargo s - Secretaria
Municipal de Compras e Licitações
(Código Contábil 92) R$ 14.000,00

0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0208-3.1.90.11-0413100142023- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Comunicação Social
(Código Contábil 100) R$ 47.000,00

0208-3.1.91.13-0413100142023- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Comunicação Social
(Código Contábil 103) R$ 1.000,00

0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0209-3.1.90.11-0412200152025- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Tecnologia da Informação
(Código Contábil 108) R$ 264.000,00

0209-3.1.91.13-0412200152025- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Tecnologia da Informação
(Código Contábil 111) R$ 13.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-3.1.90.11-1212200162027- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação
(Código Contábil 117) R$ 321.000,00

0210-3.1.91.13-1212200162027- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação
(Código Contábil 120) R$ 49.000,00

0210-3.1.90.11-1236100172029- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Ensino Fundamental
(Código Contábil 131 R$ 597.000,00

0210-3.1.90.11-1236200182031- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Ensino Médio
(Código Contábil 147) R$ 470.000,00

0210-3.1.91.13-1236200182031- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Ensino Médio
(Código Contábil 151) R$ 21.000,00

0210-3.1.90.11-1236500202034- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Creche
(Código Contábil 161) R$ 174.000,00

0210-3.1.90.11-1236500212036- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Pré Escola
(Código Contábil 174) R$ 72.000,00

0210-3.1.91.13-1236500212036- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Pré Escola
(Código Contábil 177) R$ 4.000,00

0211-SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER
0211-3.1.91.13-2781200232040- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer
(Código Contábil 200) R$ 21.000,00

0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
0213-3.1.91.13-1339200272044- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo
(Código Contábil 217) R$ 8.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-3.1.90.11-1030100772127- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 319) R$ 926.000,00

0216-3.1.90.11-1030100772127- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 320) R$ 422.000,00

0216-3.1.90.13-1030100772127- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 321) R$ 20.000,00

0216-3.1.90.11-1030200792130- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Atenção
Especializada - FMS
(Código Contábil 348) R$ 1.326.000,00

0216-3.1.90.11-1030200792130- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Atenção
Especializada - FMS
(Código Contábil 349) R$ 482.000,00

0216-3.1.90.11-1030200802132- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Atenção
Hospitalar - FMS
(Código Contábil 369) R$ 10.225.000,00

0216-3.1.90.13-1030200802132- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos -
Atenção Hospitalar - FMS
(Código Contábil 371) R$ 16.000,00

0216-3.1.90.13-1030300832138- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos -
Gerenciamento, Administração e Suporte - FMS
(Código Contábil 391) R$ 5.000,00

0216-3.1.90.11-1030400812134- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Proteção à
Saúde e Sanitária - FMS
(Código Contábil 412) R$ 29.000,00

0216-3.1.90.11-1030500822136- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Proteção à
Saúde e Vigilância Epidemiológica - FMS
(Código Contábil 435) R$ 109.000,00

0216-3.1.91.13-1030500822136- Obrigações Patronais - Intra Orçamentária
Despesas com Pessoal/Encargos - Proteção à
Saúde e Vigilância Epidemiológica - FMS
(Código Contábil 438) R$ 6.000,00

0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0222-3.1.90.11-1545100372060- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Obras
(Código Contábil 501) R$ 263.000,00

0222-3.1.91.13-1545100372060- Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias
Despesas com Pessoal/Encargos - Fundo
Municipal de Assistência Social
(Código Contábil 504) R$ 39.000,00

0223- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
0223-3.1.90.11-1545200382062- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Serviços Municipais
(Código Contábil 514) R$ 158.000,00

0223-3.1.91.13-1545200382062- Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Serviços Municipais
(Código Contábil 517) R$ 26.000,00

0224-SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
0224-3.1.90.11-1133200402065- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Emprego, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação
(Código Contábil 522) R$ 97.000,00

0224-3.1.91.13-1133200402065- Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Emprego, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação
(Código Contábil 525) R$ 12.000,00

0230- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
0230-3.1.90.11-2678200462076- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Transporte e Trânsito
(Código Contábil 559) R$ 530.000,00
TOTAL R$ 18.150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, no valor de R$ 18.150.000,00 (dezoito milhões, cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do §1o cc. §2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento do exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santana de Parnaíba, 27 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.
Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.312, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.730, de 31 de outubro de 2018, decreta:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0203-SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
0203-3.3.90.36-0412200092013- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal dos Negócios Jurídicos
(Código Contábil 43) R$ 15.000,00

0203-3.3.90.39-0412200092013- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal dos Negócios Jurídicos
(Código Contábil 44) R$ 10.000,00

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0205-3.3.90.39-0412300112017- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Finanças
(Código Contábil 61) R$ 350.000,00

0205-3.3.90.47-0412300112018- Obrigações Tributárias e Contributivas
Contribuição para Formação do PASEP -

Secretaria Municipal de Finanças
(Código Contábil 64) R$ 1.000.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-4.4.90.52-1236100171012- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Ensino Fundamental
(Código Contábil 124) R$ 100.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-4.4.90.51-1236500201016- Obras e Instalações
Construção de Unidades Escolares,
inclusive Desapropriações e Afins - CRECHE
(Código Contábil 157) R$ 1.150.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-3.3.90.39-1236500202035- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Educação - Creche
(Código Contábil 168) R$ 373.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-3.3.90.36-1030400812135- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Proteção à Saúde e
Vigilância Sanitária - FMS
(Código Contábil 421) R$ 3.000,00

0247-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
0247-3.3.90.39-0824401002207- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal da Mulher
(Código Contábil 741) R$ 150.000,00
SOMA R$ 3.151.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, deste decreto, será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial a seguir exposta:

02-PODER EXECUTIVO
0204-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0204-3.3.90.39-0412200102015- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Administração
(Código Contábil 53) R$ 1.548.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-4.4.90.52-1236500201015- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente - Creche
(Código Contábil 155) R$ 100.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-3.3.90.30-1030400812135- Material de Consumo
Despesas de Custeio - Proteção à
Saúde e Vigilância Sanitária - FMS
(Código Contábil 418) R$ 3.000,00

9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-9.9.99.99-9999999999999- Reserva de Contingência
Reserva de Contingência
Reserva de Contingência
(Código Contábil 692) R$ 1.500.000,00
SOMA R$ 3.151.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

DECRETO Nº 4.313, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o item 45 do Anexo II, do Decreto nº 3.303, de 25 de maio de 2011, que instituiu a classificação por grau de complexidade nos Colégios Municipais.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 45 do Anexo II, do Decreto nº 3.303, de 25 de maio de 2011, com a seguinte redação:

(...)	(...)	500	(...)	43	Média

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.314, DE 25 NOVEMBRO DE 2019

Institui o Regimento Interno da Arena de Eventos de Santana de Parnaíba/SP.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DA ARENA DE EVENTOS

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Arena de Eventos de Santana de Parnaíba, situada na Avenida Esperança, nº 450, Campo da Vila, CEP 06501235, destinada, prioritariamente, a exibição de peças teatrais, espetáculos musicais, de dança, cinema, eventos culturais, congressos, conferências, feiras e jantares beneficentes, desde que condizente com a estrutura física da Arena, respeitando sua condição e em conformidade com os projetos e diretrizes estabelecidas.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas ações promocionais de natureza política e religiosa.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA ARENA DE EVENTOS

Art. 2º A Administração e Coordenação da Arena de Eventos serão de competência da Secretaria de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DA ARENA DE EVENTOS

SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Art. 3º A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventual sinistro de equipamentos ou objetos, devendo o permissionário providenciar, se desejar, o seguro, desobrigando o Município da responsabilidade pelos danos que porventura vierem a ocorrer.

Art. 4º O permissionário será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir com as legislações federais, estaduais e municipais, bem como recolher todos os tributos, contribuições e preços públicos relativos à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares.

Parágrafo único. Inclui-se também como responsabilidade do permissionário os recolhimentos devidos ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos, SBAT - Sociedade Brasileira de Atores Teatrais e OMB - Ordem dos Músicos do Brasil.

Art. 5º Para estreias de espetáculos e eventos, fica liberado o dia anterior à estreia para ensaios gerais, montagem, luz e som, mediante disponibilidade de horário conforme agenda.

Parágrafo único. A liberação de mais dias de ensaios seguirão os critérios normais e será de autonomia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a liberação mediante disponibilidade da agenda.

Art. 6º O permissionário fica obrigado a indenizar a Prefeitura de Santana de Parnaíba através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por eventuais danos a que der causa às dependências e equipamentos da Arena de Eventos.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo lavrará um registro da ocorrência a cada final de evento, que deverá ser assinado pelo responsável e por 2 (duas) testemunhas.

§2º Havendo recusa do responsável em assinar o registro, deverá o documento ser encaminhado com a assinatura das 02 (duas) testemunhas, certificando-se a recusa.

Art. 7º Os eventos deverão ter início no horário anunciado, podendo haver uma tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso, caso ocorram problemas técnicos.

§1º O atraso superior a 15 (quinze) minutos, acarretará sanções administrativas ao permissionário.

§2º Em qualquer hipótese deverá ser observado um intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos entre o término de um evento e o início de outro.

Art. 8º Os equipamentos de som e iluminação poderão ser operados pelos técnicos do evento, desde que acompanhados por um técnico da Arena de Eventos.

Parágrafo único. Constatando qualquer irregularidade no manuseio dos equipamentos, o técnico pela Arena deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para providências cabíveis.

Art. 9º Os cenários, adereços e demais equipamentos pertencentes ao permissionário deverão ser retirados da Arena em até 6 (seis) horas após o término do evento.

Parágrafo único. Findo o prazo do caput o permissionário ficará sujeito a sanções administrativas.

Art. 10. Será de inteira responsabilidade do permissionário o transporte de cenários, estruturas e outros materiais a ele pertencentes.

Parágrafo único. A retirada dos equipamentos será sempre acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 11. A Arena de Eventos permanecerá fechada nos dias a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para limpeza e manutenção de equipamentos.

Art. 12. Na área técnica para operar som, luz, projeção e canhões de iluminação, será permitida somente a entrada das respectivas equipes de trabalho e pessoal administrativo da Arena de Eventos.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá impedir a entrada ou determinar a retirada de pessoas que por seu comportamento inadequado incomode os demais presentes.

SEÇÃO II
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Art. 14. Inexistindo necessidade de abertura de procedimento licitatório ou de processo de seleção, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso da Arena de Eventos será disponibilizado, mediante o preenchimento de ficha de inscrição elaborada pelo Município, contendo:

I - qualificação completa do requerente, especificando: razão social, inscrição estadual, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), endereço, telefone, e-mail, site, nome, qualificação do representante legal, RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

II - nome do evento;

III - local do evento;

IV - período de montagem e desmontagem;

V - período do evento, data e horário;

VI - telefone, site, e-mail e outros contatos para informações ao público;

VII - programação detalhada do evento informando objetivos e atividades a serem desenvolvidos;

VIII - finalidade e caráter do evento: cultural, educativo, esportivo com caráter educativo, beneficente ou outros de interesse coletivo;

IX - perfil e estimativa de público;

X - descrição da montagem: explicar se haverá a montagem de alguma estrutura e projeto detalhado, identificação dos responsáveis técnicos;

XI - patrocinadores e parceiros, informar, caso tenha;

XII - exposição de logomarcas dos patrocinadores, caso tenha;

XIII - distribuição de brindes: descrever tipos de brindes, bem como apresentar imagens figurativas, caso a tenha; e

XIV - divulgação: detalhar todos os meios de divulgação como, banner, faixa, cartazes e links de sites.

Art. 15. Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a análise dos requisitos e aprovação da permissão de uso, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requerimento protocolado, acompanhado pela ficha de inscrição, com os dados informados no art. 14, I a XIV, deste Regimento.

Art. 16. Será dada a preferência aos solicitantes, grupos, companhias e artistas residentes do Município de Santana de Parnaíba.

Parágrafo único. Em caso de coincidência de datas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato para a negociação e adequação dos horários.

Art. 17. Após aprovado caberá ao promotor do evento:

I - participar de todas as reuniões operacionais, convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de organizar, informar, detalhar o projeto e acordar as ações que deverão ser cumpridas para a realização do evento;

II - inserir logotipos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III - especificar, quantificar e definir com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a infraestrutura complementares necessárias, tais como: banheiros químicos, geradores, lixeiras, dentre outros;

IV - apresentar o projeto de iluminação cenográfica, para a aprovação;

V - não será permitido fixar nenhum tipo de material sem a prévia autorização na estrutura do palco ou em outra localidade da Arena de Eventos;

VI - o promotor do evento deverá preencher a ficha descrita abaixo, e caso haja mudança no projeto inicial encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo menos com 15 (quinze) dias de antecedência do evento, por meio do email smct.eventos@santanadeparnaiba.sp.gov.br, instruídas com as seguintes informações:

a) projeto atualizado e detalhado do evento;

b) responsável pela produção do evento com data, telefone e e-mail;

c) identificação dos responsáveis técnicos que farão as vistorias de cessão e entrega do espaço; e

d) cronograma de montagem e desmontagem; e

VII - após o evento o promotor deverá entregar um relatório com indicativos qualitativos e quantitativos, acompanhado de fotos.

Art. 18. A realização do espetáculo e evento, está vinculada a assinatura prévia do Termo de Permissão de Uso que deverá ser autorizado pelo Gabinete do Senhor Prefeito, sendo parte integrante das normas regimentais da Arena de Eventos.

Art. 19. Em qualquer hipótese que impossibilite o cumprimento do Termo por parte do permissionário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aditará o Termo no que couber, sem ônus para o permissionário.

Art. 20. A efetiva utilização da Arena de Eventos estará subordinada ao comprimento total do regimento interno.

Art. 21. A permissão para uso da Arena de Eventos poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, se o evento em si ou as atitudes de seus proponentes ou da plateia forem consideradas inadequadas ou comprometedoras com o objetivo principal do espaço e de sua integridade, sem que caiba ao permissionário direito a qualquer indenização.

SEÇÃO III
DA UTILIZAÇÃO BIMESTRAL OU TRIMESTRAL DA ARENA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo abrirá licitação ou instituirá processo de seleção com critérios objetivos de julgamento que assegure igualdade de tratamento e oportunidade aos interessados no uso da Arena de Eventos para fins econômicos, congressos, feiras, fóruns e apresentações artísticas de curta temporada, podendo ser bimestral ou trimestral, observando-se o disposto nos incisos III, VIII ao X e XII do art. 10 da Lei nº 3.569, de 17 de outubro de 2016.

Parágrafo único. A elaboração e a ampla divulgação do edital de licitação ou do processo de seleção, bem como da ficha de inscrição, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SEÇÃO IV
DOS ENSAIOS, MONTAGENS E HORÁRIO

Art. 23. As montagens de cenário, iluminação e ensaios serão realizadas nos seguintes horários: das 9h às 12h e das 13h às 17h, e a noite, quando não houver agendamento de outra apresentação, conforme disponibilidade dos técnicos responsáveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará crachás de identificação aos organizadores do evento, artistas e técnicos.

Art. 24. Permanecerão na área técnica somente o iluminador, o sonoplasta e o diretor da peça ou o responsável pelo evento, sempre acompanhado pelo técnico responsável pelos equipamentos da Arena de Eventos.

Art. 25. Quando o permissionário preferir a utilização de equipamentos próprios, fica sob sua responsabilidade a manipulação dos mesmos e eventuais danos.

Art. 26. O permissionário ao utilizar a Arena de Eventos deverá indicar a pessoa responsável pela parte técnica da montagem do evento, a qual manterá contato com os técnicos da Arena.

SEÇÃO V
DA CONSERVAÇÃO

Art. 27. É expressamente proibido:

I - o consumo de bebidas alcoólicas, fumar, comer ou beber nas dependências do auditório da Arena de Eventos; e

II - o uso de substâncias inflamáveis em cena ou uso de materiais que possam danificar as dependências da Arena de Eventos, tais como pregos, grampos, tintas, colas e similares.

Art. 28. O responsável pelo evento arcará com danos de qualquer espécie causados nas dependências da Arena de Evento.

Parágrafo único. Os danos de que trata o caput deste art., para efeitos legais, corresponde em dano ao patrimônio de pessoa jurídica de direito público, que, se não ressarcido no prazo fixado, será o valor respectivo inscrito em dívida ativa, para fins de constituição de título executivo extrajudicial.

SEÇÃO VI
DOS CAMARINS

Art. 29. É proibida a permanência de pessoas sem identificação e das pessoas não pertencentes aos grupos de apresentação nas dependências dos camarins.

Art. 30. A chave da porta dos camarins ficará sob responsabilidade do grupo promotor do evento o qual se responsabilizará por quaisquer danos ou subtrações que possam ocorrer no período do evento.

Parágrafo único. Ao final da utilização a chave será entregue à equipe administrativa da Arena de Eventos, mediante conferência do espaço.

Art. 31. A entrada dos permissionários aos camarins deverá ser de, pelo menos, com meia hora de antecedência da apresentação.

Art. 32. Havendo mais de um evento, seus participantes não deverão permanecer circulando pelo salão até a hora de sua apresentação.

Art. 33. É terminantemente proibido escrever nos espelhos, deixar papéis de lanches no chão e prática de demais atitudes atentatórias às normas de higiene e limpeza.

CAPÍTULO IV
DOS DEMAIS USOS DE ESPAÇO DA ARENA DE EVENTOS

Art. 34. Arena de Eventos não obterá lucro de qualquer natureza pela venda dos produtos, nem cobrará qualquer tipo de taxa, para a exposição destes.

Art. 35. A metodologia adotada para a criação do bazar, venda dos produtos, horários e forma de atendimento, correrão por conta da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 36. A possibilidade de exposição dos produtos pelos artistas deverá ser feita por meio de permissão de uso do espaço, que deverá ser requerido pelo artista através de formulário próprio dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deferirá ou não a exposição e venda do produto, obra ou serviço, podendo ser imediata ou agendada para data posterior, de acordo com legislação municipal regente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 38. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
PREFEITO

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 4.315, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta o sistema de estágio da Prefeitura de Santana de Parnaíba, instituído pela Lei Municipal nº 3.018, de 23 de dezembro de 2009.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ao estagiário será concedida uma bolsa estágio para carga horária de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, que acompanhará a política de reajuste do funcionalismo público, conforme segue:

I – para o estudante de ensino médio: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais; e

II – para o estudante de nível superior: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O estagiário que cumprir jornada inferior receberá o valor da bolsa de forma proporcional.

Art. 2º A jornada diária e o horário devem ser cumpridos conforme estipulado em contrato.

§ 1º Alterações da duração da jornada diária devem ser previamente autorizadas pelo Departamento Admissional.

§ 2° A jornada de estágio será cumprida em dias úteis, salvo escalas diferenciadas em virtude da área de atuação.

§ 3° Faltas, atrasos e saídas antecipadas serão descontados do valor da bolsa no mês subsequente.

§ 4° A realização de intervalo para refeição fica a critério do estagiário, dentro do horário previamente determinado no local da prestação do estágio, não sendo computada na jornada diária.

§ 5° Para suprir necessidade da Secretaria Municipal e havendo disponibilidade do estagiário, poderá ocorrer eventualmente a troca dos dias de estágio, desde que não ultrapasse a jornada diária e semanal.

§ 6° Nos períodos de avaliação da instituição de ensino, a carga horária do estágio poderá ser reduzida até a metade mediante apresentação da devida comprovação.

Art. 3º Em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o estagiário terá direito ao afastamento, seguidos os seguintes procedimentos:

I – atestados médicos de até 2 (dois) dias devem ser entregues diretamente à chefia imediata, no primeiro dia após o término do afastamento;

II – atestados médicos de 3 (três) a 5 (cinco) dias, o estagiário deve passar por avaliação do médico do trabalho até o último dia do atestado ou no primeiro dia útil, caso o término do afastamento ocorra no final de semana ou feriado; e

III – atestados médicos de 6 (seis) dias ou mais, o estagiário deve passar por avaliação do médico do trabalho munido de laudo/relatório médico até o 5º (quinto) dia do atestado ou primeiro dia útil, caso o 5º (quinto) dia do afastamento ocorra no final de semana ou feriado.

Parágrafo único. Não serão aceitas declarações de consultas ou exames, podendo, excepcionalmente, ocorrer a alteração do horário de estágio para compensação do período, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 4º Ao estagiário será concedido auxílio transporte, para uso do transporte público coletivo, observado o seguinte:

I – a distância entre a residência e o local de estágio não poderá ser inferior a 2 (dois) quilômetros;

II – o limite de 4 (quatro) passagens diárias, sendo que na hipótese de uma segunda linha, a distância entre o local de embarque e o local do estágio não poderá ser inferior a 2 (dois) quilômetros; e

III – na necessidade de condução intermunicipal, a mesma deve ter como destino ou saída, o município de Santana de Parnaiba.

§ 1° O auxilio transporte será fornecido por meio de cartão magnético e, na hipótese da existência de mais de uma linha com itinerário igual ou similar, será custeada pela Prefeitura a linha de menor valor.

§ 2° As ausências referentes a faltas ou apresentação de atestados médicos serão devidamente descontados do valor do auxilio transporte no mês subsequente.

Art. 5º Será concedido ao estagiário, sem nenhum acréscimo, recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, a ser gozado durante as férias escolares, após 12 (doze) meses de estágio.

§ 1° Encerrado o estágio antes de completar um ano, os dias de recesso serão proporcionais e sua concessão deverá observar o período mínimo de 30 dias de efetivo estágio.

§ 2° O tempo de recesso será reduzido, dependendo da quantidade de faltas injustificadas ocorridas no período aquisitivo:

I – de 06 a 14 faltas: gozará 24 dias;

II – de 15 a 24 faltas: gozará 18 dias;

III – de 25 a 32 faltas: gozará 12 dias; e

IV – faltas superiores a 32 dias não consecutivos no período de um ano: implicará na perda do recesso correspondente.

Art. 6º As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

I – o estagiário desligar-se do estágio por iniciativa própria;

II – desinteresse da Prefeitura no prosseguimento do estágio;

III – o estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;

IV – não observância das normas estabelecidas pela Administração;

V – cometimento de 15 (quinze) faltas injustificadas consecutivas ou 33 (trinta e três) interpoladas, no prazo de vigência do termo de compromisso;

VI – mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação, trancamento de matrícula, cessação de frequência ou conclusão de curso;

VII – nascimento de filho de estagiária gestante;

VIII – licença médica superior a 15 (quinze) dias;

IX – o estagiário for convocado para o serviço militar; ou

X – ao completar 2 (dois) anos de estágio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 3.410, de 6 de junho de 2012.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 4.316, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 3.846, de 27 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Municipal nº 3.846, de 27 de novembro de 2019, decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0202-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
0202-3.1.90.11-0412200082010- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Governo
(Código Contábil 27) R$ 70.000,00

0202-3.1.90.13-0412200082010- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Governo
(Código Contábil 28) R$ 12.000,00

0203-SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
0203-3.1.90.11-0412200092012- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal dos Negócios Jurídicos
(Código Contábil 38) R$ 888.000,00

0203-3.1.91.13-0412200092012- Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal dos Negócios Jurídicos
(Código Contábil 41) R$ 98.000,00

0204-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0204-3.1.90.11-0412200102014- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Administração
(Código Contábil 47) R$ 43.000,00

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0205-3.1.90.11-0412300112016- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Finanças
(Código Contábil 55) R$ 272.000,00

0207-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0207-3.1.90.11-0412200132021- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargo s - Secretaria
Municipal de Compras e Licitações
(Código Contábil 92) R$ 14.000,00

0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0208-3.1.90.11-0413100142023- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Comunicação Social
(Código Contábil 100) R$ 47.000,00

0208-3.1.91.13-0413100142023- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Comunicação Social
(Código Contábil 103) R$ 1.000,00

0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0209-3.1.90.11-0412200152025- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Tecnologia da Informação
(Código Contábil 108) R$ 264.000,00

0209-3.1.91.13-0412200152025- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Tecnologia da Informação
(Código Contábil 111) R$ 13.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-3.1.90.11-1212200162027- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação
(Código Contábil 117) R$ 321.000,00

0210-3.1.91.13-1212200162027- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação
(Código Contábil 120) R$ 49.000,00

0210-3.1.90.11-1236100172029- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Ensino Fundamental
(Código Contábil 131 R$ 597.000,00

0210-3.1.90.11-1236200182031- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Ensino Médio
(Código Contábil 147) R$ 470.000,00

0210-3.1.91.13-1236200182031- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Ensino Médio
(Código Contábil 151) R$ 21.000,00

0210-3.1.90.11-1236500202034- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Creche
(Código Contábil 161) R$ 174.000,00

0210-3.1.90.11-1236500212036- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Pré Escola
(Código Contábil 174) R$ 72.000,00

0210-3.1.91.13-1236500212036- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Pré Escola
(Código Contábil 177) R$ 4.000,00

0211-SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER
0211-3.1.91.13-2781200232040- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer
(Código Contábil 200) R$ 21.000,00

0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
0213-3.1.91.13-1339200272044- Obrigações Patronais - Intra Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo
(Código Contábil 217) R$ 8.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-3.1.90.11-1030100772127- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 319) R$ 926.000,00

0216-3.1.90.11-1030100772127- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 320) R$ 422.000,00

0216-3.1.90.13-1030100772127- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 321) R$ 20.000,00

0216-3.1.90.11-1030200792130- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Atenção
Especializada - FMS
(Código Contábil 348) R$ 1.326.000,00

0216-3.1.90.11-1030200792130- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Atenção
Especializada - FMS
(Código Contábil 349) R$ 482.000,00

0216-3.1.90.11-1030200802132- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Atenção
Hospitalar - FMS
(Código Contábil 369) R$ 10.225.000,00

0216-3.1.90.13-1030200802132- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos -
Atenção Hospitalar - FMS
(Código Contábil 371) R$ 16.000,00

0216-3.1.90.13-1030300832138- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos -
Gerenciamento, Administração e Suporte - FMS
(Código Contábil 391) R$ 5.000,00

0216-3.1.90.11-1030400812134- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Proteção à
Saúde e Sanitária - FMS
(Código Contábil 412) R$ 29.000,00

0216-3.1.90.11-1030500822136- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Proteção à
Saúde e Vigilância Epidemiológica - FMS
(Código Contábil 435) R$ 109.000,00

0216-3.1.91.13-1030500822136- Obrigações Patronais - Intra Orçamentária
Despesas com Pessoal/Encargos - Proteção à
Saúde e Vigilância Epidemiológica - FMS
(Código Contábil 438) R$ 6.000,00

0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0222-3.1.90.11-1545100372060- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Obras
(Código Contábil 501) R$ 263.000,00

0222-3.1.91.13-1545100372060- Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias
Despesas com Pessoal/Encargos - Fundo
Municipal de Assistência Social
(Código Contábil 504) R$ 39.000,00

0223- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
0223-3.1.90.11-1545200382062- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Serviços Municipais
(Código Contábil 514) R$ 158.000,00

0223-3.1.91.13-1545200382062- Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Serviços Municipais
(Código Contábil 517) R$ 26.000,00

0224-SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
0224-3.1.90.11-1133200402065- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Emprego, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação
(Código Contábil 522) R$ 97.000,00

0224-3.1.91.13-1133200402065- Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Emprego, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação
(Código Contábil 525) R$ 12.000,00

0230- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
0230-3.1.90.11-2678200462076- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Transporte e Trânsito
(Código Contábil 559) R$ 530.000,00
TOTAL R$ 18.150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, no valor de R$ 18.150.000,00 (dezoito milhões, cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do §1o cc. §2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.317, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.730, de 31 de outubro de 2018, decreta:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0203-SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
0203-3.3.90.36-0412200092013- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal dos Negócios Jurídicos
(Código Contábil 43) R$ 20.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-3.1.90.94-1212200162027- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas com Pessoal/Encargos -
Secretaria Municipal de Educação
(Código Contábil 119) R$ 10.000,00

0210-3.3.90.36-1212200162028- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Educação
(Código Contábil 122) R$ 10.000,00

0210-3.1.90.94-1236500202034- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Educação - Creche
(Código Contábil 163) R$ 5.000,00

0211-SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTES E LAZER
0211-3.3.90.36-2781200232041- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de
Atividade Física, Esportes e Lazer
(Código Contábil 204) R$ 50.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-4.4.90.52-1030100771091- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 310) R$ 205.000,00

0216-4.4.90.52-1030200791093- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Atenção Especializada - FMS
(Código Contábil 340) R$ 20.000,00

0216-3.1.90.94-1030200792130- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas com Pessoal/Encargos - Atenção
Especializada - FMS
(Código Contábil 351) R$ 15.000,00

0216-4.4.90.52-1030200801097- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Atenção Hospitalar - FMS
(Código Contábil 360) R$ 65.000,00

0216-4.4.90.52-1030500821103- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Proteção a Saúde e Vigilância Epidemiológica - FMS
(Código Contábil 425) R$ 13.000,00

0224-SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
0224-3.3.90.36-1133200402066- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal
de Emprego, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação
(Código Contábil 527) R$ 5.000,00

0230- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
0230-3.1.90.13-2678200462076- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Transporte e Trânsito
(Código Contábil 560) R$ 5.000,00

0230-3.3.90.36-2678200462077- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Transporte e Trânsito
(Código Contábil 564) R$ 5.000,00

0232-FUNDEB
0232-3.1.90.94-1236100482080- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB -
Ensino Fundamental
(Código Contábil 574) R$ 30.000,00

0232-3.1.91.13-1236100482080- Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Fundamental
(Código Contábil 576) R$ 20.000,00

0234-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
0234-3.1.90.94-1648200572098- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas com Pessoal/Encargos -
Secretaria Municipal de Habitação
(Código Contábil 606) R$ 10.000,00

0234-3.3.90.36-1648200572099- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Habitação
(Código Contábil 609) R$ 10.000,00

0235- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
0235-3.1.90.11-0412200582100- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Segurança Urbana
(Código Contábil 612) R$ 1.200.000,00

0235-3.1.90.94-0412200582100- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Segurança Urbana
(Código Contábil 614) R$ 50.000,00

0235-3.3.90.36-0412200582101- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Segurança Urbana
(Código Contábil 617) R$ 10.000,00

0240-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
0240-3.1.91.13-0412200872184- Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Controle Interno
(Código Contábil 656) R$ 5.000,00

0244-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
0244-3.1.90.11-0412200952197- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal da Casa Civil
(Código Contábil 702) R$ 250.000,00

0244-3.1.91.13-0412200952197- Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal da Casa Civil
(Código Contábil 705) R$ 10.000,00

0244-3.3.90.36-0412200952198- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal da Casa Civil
(Código Contábil 707) R$ 40.000,00

0245-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
0245-3.1.90.11-0412200962199- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
De Meio Ambiente e Planejamento
(Código Contábil 710) R$ 250.000,00

0246-SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS
0246-3.1.91.13-1545200992204- Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal de Operações Urbanas
(Código Contábil 730) R$ 20.000,00

0247-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
0247-3.1.90.11-0824401002206- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria
Municipal da Mulher
(Código Contábil 735) R$ 120.000,00
SOMA R$ 2.453.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar referido no art. 1º, deste decreto, será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial a seguir exposta:

02-PODER EXECUTIVO
0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-4.4.90.52-1030100771091- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 311) R$ 303.000,00

0216-3.1.90.11-1030300832138- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - Gerenciamento,
Administração e Suporte - FMS
(Código Contábil 389) R$ 2.150.000,00
SOMA R$ 2.453.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de novembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO 300/2019 – prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene – (PE 042/19) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - **DATA:** 18/11/2019 - **VALOR:** R$ 14.416.854,04 – **DOTAÇÕES:** 0210-3.3.90.39.99-1236100172030, 0210-3.3.90.39.99-1236500202035 e 0210-3.3.90.39-1236700222039 - VIGÊNCIA: 12 meses.

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO 156/2014 – (Proc. Adm. 850/14) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - **DATA:** 25/11/2019.